

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PREGÃO/SIGA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº071/2022 - SEPM

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, Tenente Coronel PM RG 57.392 Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID Funcional 2415266-8, através da Resolução SEPM Nº 2264 de 17 de fevereiro de 2022, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350106/002539/2021, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$14,10 (quatorze reais e dez centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 01 | ACEPROMAZINA (FRASCO 20 ml) | 78577 | 407498 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS PRINCÍPIO ATIVO: ACEPROMAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 20 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0128 (ID - 78577) | UN | 24 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS E CANINOS. |
| 02 | CLORIDRATO DE DETOMIDINA (FRASCO 5 ml) | 86188 | 409730 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DETOMIDINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 5 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0170 (ID - 86188) | UN | 36 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 03 | XILAZINA (FRASCO 10 ml) | 58569 | 408845 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: XILAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0122 (ID - 58569) | UN | 24 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS E CANINOS |
| 04 | SULFADIAZINA DE PRATA+ ALUMINIO+ CIPERMETRINA+ DDVP (SPRAY 500 ml) | 57644 | 439483 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA+ALUMINIO+CIPERMETRINA+DDVP, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 01+5,0+0,4+1,6 UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: 500 ml, APRESENTACAO: FRASCO SPRAY, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0106 (ID - 57644) | FR | 84 | MEDICAMENTO TÓPICO DE UTILIZAÇÃO ROTINEIRA NOS FERIMENTOS DE CARÁTER SUPERFICIAL PRINCIPALMENTE E AQUELES COM MÍASES |
| 05 | PEROXIDO DE BENZOILA/ GLICERINA/ MICROCAPSULAS; (FRASCO 500 ml) | 85206 | 439410 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL, PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA/GLICERINA/MICROCAPSULAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5+1,03+6,08/100 UNIDADE: G+G+G/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0150 (ID - 85206) | UN | 24 | MEDICAMENTO DE CARÁTER TÓPICO PARA UTILIZAÇÃO EM DERMATOPATIAS DE SEMOVENTES, NOTADAMENTE CANINOS. |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|---|
| 06 | PERMETRINA+ BUTOXIDO DE PIPERONILA+ OXIDO DE ZINCO (PASTA) | 18594 | 441774 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCÍPIO ATIVO: PERMETRINA+BUTOXIDO DE PIPERONILA+OXIDO DE ZINCO. FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+10+200 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: 250G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0097 (ID - 18594) | UN | 96 | MEDICAMENTO DE USO ROTINEIRO, TÓPICO, EMPREGADO EM FERMENTOS E ESCORIAÇÕES DOS SEMOVENTES, ESTIMULANDO A CICATRIZAÇÃO E PREVENINDO AS MIASES. |
| 07 | AMITRAZ (FRASCO 1000 ml) | 154264 | 410302 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCÍPIO ATIVO: AMITRAZ, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12,5 UNIDADES: L, VOLUME: 1, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6499.001.0288 (ID - 154264) | UN | 12 | COMBATE A ECTOPARASITAS SENSÍVEIS AO AMITRAZ NOS CANINOS E NAS INSTALAÇÕES. |
| 08 | MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOINA (SPRAY 100 ml) | 85202 | 409754 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISEPTICOS E DESINFETANTES PRINCÍPIO ATIVO: MONOMETILOL DIME TIL HIDANTOINA, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 27,5 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: TUBO PARA AEROSOL, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0146 (ID - 85202) | UN | 48 | MEDICAMENTO TÓPICO PARA UTILIZAÇÃO EM DOENÇAS DOS CASCOS DOS EQUINOS |
| 09 | DIMETILSULFOXIDO (FRASCO 100 ml) | 91330 | 446135 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETTICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCÍPIO ATIVO: DIMETILSULFOXIDO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 99,78 UNIDADES: %, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0186 (ID - 91330) | UN | 36 | MEDICAMENTO S ANTINFLAMATÓRIO UTILIZADOS NOS PROCESSOS INFLAMATÓRIO S E CONGESTIVOS DOS SEMOVENTES |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|---|
| 10 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA. (SOLUCAO OTOLOGICA) | 123514 | 427530 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL PRINCÍPIA ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00 UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: 30 G, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0222 (ID - 123514) | UN | 24 | TRATAMENTO DAS OTITES POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À CIPROFLOXACINA E CETOCONAZOL. |
| 11 | ACIDO SALICILICO+ ACIDO LACTICO+ MICROCAPSULAS (FRASCO 100 ml) | 123556 | 440214 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO SALICILICO+ACIDO LACTICO+MICROCAPSULAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,11+2,88+1,00 UNIDADE: G+G+G, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0230 (ID - 123556) | UN | 24 | MEDICAMENTO PARA LIMPEZA DO CONDUTO AUDITIVO, COM AÇÃO CERUMINOLÍTICA. |
| 12 | NITEMPIRAN 57mg (CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS) | 85805 | 415456 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCÍPIO ATIVO: NITEMPIRAN, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 57 UNIDADES: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0160 (ID - 85805) | UN | 48 | MEDICAMENTO PARA CONTROLE DE PULGAS E MIASES (LARVAS DE MOSCA) |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 13 | SULFATO GENTAMINA+ VALERATO DE BETAMETASONA+ CLOTRIMAZOL, USO OTOLÓGICO (BISNAGA 15g) | 18550 | 437574 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS, CORANTES E DILUENTES (BIOLOGICOS), PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA+VALERATO DE BETAMETASONA+CLOTRIMAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3+1,22+10 UNIDADE: MG+MG+MG/MG, VOLUME: 15G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0054 (ID - 18550) | UN | 24 | TRATAMENTO DAS OTITES POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À GENTAMICINA E CLOTRIMAZOL |
| 14 | METERGOLINA 2 mg (CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS) | 123589 | 422411 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS PRINCIPIO ATIVO: METERGOLINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0233 (ID - 123589) | UN | 12 | MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DA PSEUDOCIÊSE (GRAVIDEZ PSICOLÓGICA DAS CADELAS) |
| 15 | ESPIRAMICINA/ METRONIDAZOL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS) | 85216 | 426551 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: ESPIRAMICINA/METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 750.000+125 UNIDADE: UH+MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0155 (ID - 85216) | UN | 36 | MEDICAMENTO FORMULADO A PARTIR DE ASSOCIAÇÃO ANTIBIÓTICA ESPECIALMENTE E PARA INFECÇÕES DA CAVIDADE ORAL. |
| 16 | PRAZIQUANTEL+ PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL (CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS) | 123528 | 409259 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: PRAZIQUANTEL+PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50+144+150 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0225 (ID - 123528) | UN | 320 | VERMÍFUGO PARA CANINOS DESTINADOS AO COMBATE DE ENDOPARASITAS |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 17 | TARTARATO DE BUTORFANOL (FRASCO 10 ml) | 18519 | 408952 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO. GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: TARTARATO DE BUTORFANOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0023 (ID - 18519) | UN | 24 | MEDICAMENTO DE PROPRIEDADE ANALGÉSICA POTENTE, PARA CASOS DE DOR SEVERA E PERSISTENTE PRINCIPALMENTE EM EQUINOS E NO PROTOCOLOS DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. |
| 18 | DELTAMETRINA (COLEIRA) | 123531 | 442435 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DELTAMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: COLEIRA ANTIPARASITARIA DE 65 CM, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,760 UNIDADES: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: COLEIRA ACONDICIONADA EM SACHE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0227 (ID - 123531) | UN | 240 | COLEIRA COM AÇÃO ANTIPARASITÁRIA E REPELENTE UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA PREVENÇÃO DA LEISHMANIOSE EM CÃES |
| 19 | DEXAMETASONA (FRASCO 10ml) | 18529 | 300733 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINFLAMATORIOS ESTEROIDAIIS PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0033 (ID - 18529) | UN | 48 | MEDICAMENTO ESTEROIDAL UTILIZADO NO CONTROLE DE PROCESSOS INFLAMATORIOS E DO CHOQUE EM SEMOVENTES |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 20 | DIPIRONA SODICA (FRASCO 50 ml) | 18536 | 268252 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETICOS PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 500 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0040 (ID - 18536) | UN | 48 | MEDICAMENTO ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO DE USO ROTINEIRO NOS SEMOVENTES |
| 21 | DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (FRASCO 15 ml) | 18537 | 409124 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCÍPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 120 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 15 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0041 (ID - 18537) | UN | 24 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS (BABESIOSE, ERLICHIOSE) PROVOCADAS POR HEMOCITOZOÁRIOS EM CÃES E EQUINOS. |
| 22 | IVERMECTINA (FRASCO 50 ml) | 18556 | 407511 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCÍPIO ATIVO: IVERMECTINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,01 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0060 (ID - 18556) | UN | 7 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO CONTROLE DE ENDOPARASITAS E ECTOPARASITAS |
| 23 | MELOXICAM (FRASCO 50 ml) | 85870 | 407453 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCÍPIO ATIVO: MELOXICAM , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0163 (ID - 85870) | UN | 24 | MEDICAÇÃO DE AÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA PARA USO PROLONGADO COM MENOR PROBABILIDADE E DE EFEITOS COLATERAIS GÁSTRICOS |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 24 | OMEPRAZOL (SERINGA) | 124110 | 421874 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO DIGESTIVO/ANTIACIDO E INIBIDORES DE SECRECAO GASTRICA PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,28 UNIDADES: G, VOLUME: 7,5 G, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0236 (ID - 124110) | UN | 48 | MEDICAMENTO PARA O TRATAMENTO DA GASTRITE NOS EQUINOS |
| 25 | OLÉO MINERAL (FRASCO 1000 ml) | 92307 | 431301 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: OLÉO MINERAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OLEOSA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 1000 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0192 (ID - 92307) | UN | 24 | MEDICAMENTO DE AÇÃO LAXANTE PARA USO NOS QUADROS DE SÍNDROME CÓLICA DECORRENTE DE IMPACTAÇÕES |
| 26 | SOLUCAO DE SILICONE/SUSPENSÃO DE METILCELULOSE (FRASCO 100 ml) | 85193 | 358569 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFISIÉTICOS/ANTIPLATULENTOS PRINCIPIO ATIVO: SOLUCAO DE SILICONE/SUSPENSÃO DE METILCELULOSE, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30 ml/100 ml, UNIDADE: ML VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0141 (ID - 85193) | UN | 48 | MEDICAMENTO COM O OBJETIVO DE DIMINUIR A PRODUÇÃO DE GASES NO SISTEMA DIGESTIVO DE EQUINOS QUE APRESENTAM QUADRO DE SÍNDROME CÓLICA |
| 27 | SORBITOL (FRASCO 200 ml) | 85207 | 410102 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIDRATAÇÃO, ESTIMULANTE E MEDICACAO SUPORTE, PRINCIPIO ATIVO: SORBITOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 200ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0151 (ID - 85207) | UN | 60 | MEDICAMENTO DE SUPORTE PARA EQUINOS COM SÍNDROME CÓLICA. |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 28 | SORO ANTITETÂNICO (PO LIOFILIZAVEL) | 85895 | 409690 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOTERAPICOS/IMUNOGLOBULINAS PRINCIPIO ATIVO: ANATOXINAS DO TIPO IMUNOGLOBULINAS OBTIDAS POR CONCENTRACAO E PURIFICACAO DO PLASMA DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM TOXINAS OU TOXOIDE TETANICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5000/5, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0169 (ID - 85895) | UN | 24 | MEDICAMENTO PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TETANO |
| 29 | VACINA ENCEFALOMIELITE, INFLUENZA, TETANO, HERPES VIRUS. (FRASCO 5 ml) | 123966 | 462470 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VIRUS DA ENCEFALOMIELITE EQUINA LESTE E OESTE, INFLUENZA EQUINA CEPA A/EQUINE1/PRAGA/1/56, A/EQUINE2/MIAMI/63 E HERPES VIRUS EQUINO TIPO 1 E 4, E ADICIONADAS DE BETAPROPIOLACTONA PARA INATIVACAO DOS VIRUS E DE 50 U.I. DE TOXOIDE TETANICO POR DOSE DA VACINA, SENDO ENTAO, A VACINA, ADSORVIDA POR GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0235 (ID - 123966) | UN | 326 | VACINA POLIVALENTE UTILIZADA NA PREVENÇÃO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS QUE ACOMETEM EQUINOS. AS VACINAÇÕES DEVEM SER FEITAS OBEDECENDO PRIMEIRAMENT E O CALENDÁRIO PROFILÁTICO PUBLICADO EM BOL PM E ALÉM DELE SITUAÇÕES ESTRATÉGICAS OU DE RISCO DE FORMA A SALVAGUARDAR O PLANTEL |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 30 | IODETO DE MEBEZÔNIO+ EMBUTRAMIDA+ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (FRASCO 50 ml) | 53299 | 443704 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, PRINCÍPIO ATIVO: IODETO DE MEBEZÔNIO+EMBUTRAMIDA +CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5,0 G + EMBUTRAMIDA 2,0 G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G, UNIDADE: ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0104 (ID - 53299) | FR | 12 | MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA HUMANITÁRIA DE SEMOVENTES, NOTADAMENTE EQUINOS, PRINCIPALMEN TE EM SITUAÇÕES CLÍNICAS IRREVERSÍVEIS QUE PRODUZAM SOFRIMENTO AO ANIMAL. |
| 31 | SULFATO GENTAMINA (FRASCO 50 ml) | 18549 | 409223 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0053 (ID - 18549) | UN | 96 | MEDICAMENTO DE AÇÃO ANTIBIÓTICA PARA TRATAR AS INFECÇÕES DOS MICROORGANISM OS SENSÍVEIS A GENTAMICINA |
| 32 | VACINA BORDETELA BRONCHISEPTICA, PARAINFLUENZA. (DOSE) | 85887 | 439563 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCÍPIO ATIVO: VACINA PARA TOSSE DOS CAES PREPARADA A PARTIR DE CORPOS BACTERIANOS DE Bordetella bronchiseptica E DO VÍRUS DA Parainfluenza Tipo 2, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0166 (ID - 85887) | UN | 80 | VACINA PARA PREVENÇÃO DA TOSSE DOS CANIS |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 33 | VACINA CINOMOSE, ADENOVIRUS, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIRUS, LEPTOSPIRA. (DOSE) | 85867 | 439508 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA POLIVALENTE PARA CÃES COM FRAÇÃO CINOMOSE+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 1+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 2+FRAÇÃO PARAINFLUENZA+FRAÇÃO PARVOVIROSE+FRAÇÃO CORONAVIRUS+FRAÇÕES LEPTOSPIRA PARA Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira canicola, Leptospira grippotyphosa e Leptospira pomona, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0162 (ID - 85867) | UN | 160 | VACINA POLIVALENTE UTILIZADA NA PREVENÇÃO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS QUE ACOMETEM EQUINOS. AS VACINAÇÕES DEVEM SER FEITAS OBEDECENDO PRIMEIRAMENTE O CALENDÁRIO PROFILÁTICO PUBLICADO EM BOL PM E ALÉM DELE SITUAÇÕES ESTRATÉGICAS OU DE RISCO DE FORMA A SALVAGUARDAR O PLANTEL |
| 34 | IVERMECTINA/ PRAZIQUANTEL (SERINGA) | 85217 | 438843 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA/PRAZIQUANTEL, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1,2+15/100, UNIDADE: G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0156 (ID - 85217) | UN | 489 | PREVENÇÃO DE ENDOPARASITÓSE DOS EQUINOS. (VERMÍFUGO) |
| 35 | MOXIDECTINA (SERINGA) | 85218 | 409317 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: MOXIDECTINA, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0157 (ID - 85218) | UN | 489 | MEDICAMENTO PARA CONTROLE DE ENDOPARASITÓSE (VERMÍFUGO) EM EQUINOS |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 36 | FLURALANER | 163520 | 440008 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS (ANTIPARASITARIOS) PRINCIPIO ATIVO: FLURALANER, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO PALATAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000 UNIDADES: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6499.001.0313 (ID - 163520) | UN | 320 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO COMBATE AO CARRAPATO COM RESISTENCIA A OUTROS MEDICAMENTOS ECTOPARASITICIDAS |
| 37 | SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+ MOLUSCOS (Perna canaliculis)+ COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+ SULFATO DE MANGANES (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS) | 85806 | 410663 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0161 (ID - 85806) | UN | 24 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS ARTICULARES DOS CÃES |

2.1.1 QUANTITATIVO CBMERJ

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|--|---------------|--------|---|
| 01 | ACEPROMAZINA (FRASCO 20 ml) | 78577 | 407498 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS PRINCIPIO ATIVO: ACEPROMAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 20 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0128 (ID - 78577) | UN | 04 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDACAO E PRE-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS E CANINOS. |
| 02 | CLORIDRATO DE DETOMIDINA (FRASCO 5 ml) | 86188 | 409730 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DETOMIDINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 5 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0170 (ID - 86188) | UN | 04 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDACAO E PRE-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS |
| 03 | XILAZINA (FRASCO 10 ml) | 58569 | 408845 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: XILAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0122 (ID - 58569) | UN | 04 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDACAO E PRE-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS E CANINOS |
| 04 | SULFADIAZINA DE PRATA+ ALUMINIO+ CIPERMETRINA+ DDVP (SPRAY 500 ml) | 57644 | 439483 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA+ALUMINIO+CIPERMETRINA+DDVP, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 01+5,0+0,4+1,6 UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: 500 ml, APRESENTACAO: FRASCO SPRAY, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0106 (ID - 57644) | FR | 06 | MEDICAMENTO TOPICO DE UTILIZACAO ROTINEIRA NOS FERIMENTOS DE CARATER SUPERFICIAL PRINCIPALMENTE E AQUELES COM MIIASES |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 05 | PEROXIDO DE BENZOILA/ GLICERINA/ MICROCAPSULAS; (FRASCO 500 ml) | 85206 | 439410 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL PRINCIPIA ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA/GLICERINA/MICROCAPSULAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5+1,03+6,08/100 UNIDADE: G+G+G/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0150 (ID - 85206) | UN | 20 | MEDICAMENTO DE CARÁTER. TÓPICO PARA UTILIZAÇÃO EM DERMATOPATIAS DE SEMOVENTES, NOTADAMENTE CANINOS. |
| 06 | PERMETRINA+ BUTOXIDO DE PIPERONILA+ OXIDO DE ZINCO (PASTA) | 18594 | 441774 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA+BUTOXIDO DE PIPERONILA+OXIDO DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+10+200 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: 250G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0097 (ID - 18594) | UN | 10 | MEDICAMENTO DE USO ROTINEIRO, TÓPICO, EMPREGADO EM FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES DOS SEMOVENTES, ESTIMULANDO A CICATRIZAÇÃO E PREVENINDO AS MIASES. |
| 07 | AMITRAZ (FRASCO 1000 ml) | 154264 | 410302 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCIPIO ATIVO: AMITRAZ, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12,5 UNIDADES: L, VOLUME: 1, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6499.001.0288 (ID - 154264) | UN | 06 | COMBATE A ECTOPARASITAS SENSÍVEIS AO AMITRAZ NOS CANINOS E NAS INSTALAÇÕES. |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 08 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) | 123514 | 427530 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIMICROBIANO GERAL. PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00 UNIDADE: G+G+G+G+G, VOLUME: 30 G, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0222 (ID - 123514) | UN | 06 | TRATAMENTO DAS OÍTTES POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À CIPROFLOXACINA E CETOCONAZOL |
| 09 | ÁCIDO SALICÍLICO+ÁCIDO LÁCTICO+MICROCÁPSULAS (FRASCO 100 ml) | 123556 | 440214 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: TERAPÊUTICOS PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SALICÍLICO+ÁCIDO LÁCTICO+MICROCÁPSULAS, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,11+2,88+1,00 UNIDADE: G+G+G, VOLUME: 100 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. Código do Item: 6499.001.0230 (ID - 123556) | UN | 15 | MEDICAMENTO PARA LIMPEZA DO CONDUITO AUDITIVO, COM AÇÃO CERUMINOLÍTICA |
| 10 | SULFATO GENTAMINA+VALERATO DE BETAMETASONA+CLOTRIMAZOL, USO OTOLÓGICO (BISNAGA 15g) | 18550 | 437574 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: VACINAS, CORANTES E DILUENTES (BIOLÓGICOS), PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA+VALERATO DE BETAMETASONA+CLOTRIMAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 3+1,22+10 UNIDADE: MG+MG+MG/MG, VOLUME: 15G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. Código do Item: 6499.001.0054 (ID - 18550) | UN | 20 | TRATAMENTO DAS OÍTTES POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À GENTAMICINA E CLOTRIMAZOL |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 11 | ESPIRAMICINA/ METRONIDAZOL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS) | 85216 | 426551 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: ESPIRAMICINA/METRONIDAZ OL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 750.000+125 UNIDADE: UI+MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0155 (ID - 85216) | UN | 10 | MEDICAMENTO FORMULADO A PARTIR DE ASSOCIAÇÃO ANTIBIÓTICA, ESPECIALMENT E PARA INFECÇÕES DA CAVIDADE ORAL. |
| 12 | PRAZIQUANTEL+ PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL (CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS) | 123528 | 409259 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: PRAZIQUANTEL+PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50+144+150 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0225 (ID - 123528) | UN | 68 | VERMÍFUGO PARA CANINOS DESTINADOS AO COMBATE DE ENDOPARASITA S |
| 13 | TARTARATO DE BUTORFANOL (FRASCO 10 ml) | 18519 | 408952 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: TARTARATO DE BUTORFANOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0023 (ID - 18519) | UN | 04 | MEDICAMENTO DE PROPRIEDADE ANALGÉSICA POTENTE, PARA CASOS DE DOR SEVERA E PERSISTENTE PRINCIPALMEN TE EM EQUINOS E NO PROTOCOLO DOS PROCEDIMENTO S ODONTOLÓGIC OS. |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 14 | DELTAMETRINA (COLEIRA) | 123531 | 442435 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DELTAMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: COLEIRA ANTIPARASITARIA DE 65 CM, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,760 UNIDADES: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: COLEIRA ACONDICIONADA EM SACHE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0227 (ID - 123531) | UN | 60 | COLEIRA COM AÇÃO ANTIPARASITÁRIA E REPELENTE UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA PREVENÇÃO DA LEISHMANIOSE EM CÃES |
| 15 | DEXAMETASONA (FRASCO 10ml) | 18529 | 300733 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI S PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0033 (ID - 18529) | UN | 20 | MEDICAMENTO ESTEROIDAL UTILIZADO NO CONTROLE DE PROCESSOS INFLAMATORIOS E DO CHOQUE EM SEMOVENTES |
| 16 | DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (FRASCO 15 ml) | 18537 | 409124 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 15 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0041 (ID - 18537) | UN | 02 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS (BABESIOSE, ERLICHIOSE) PROVOCADAS POR HEMOCITOZOÁRIOS EM CÃES E EQUINOS. |
| 17 | IVERMECTINA (FRASCO 50 ml) | 18556 | 407511 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,01 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0060 (ID - 18556) | UN | 02 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO CONTROLE DE ENDOPARASITAS E ECTOPARASITAS |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 18 | MELOXICAM (FRASCO 50 ml) | 85870 | 407453 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETIICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS. PRINCIPIO ATIVO: MELOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0163 (ID - 85870) | UN | 12 | MEDICAÇÃO DE AÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA PARA USO PROLONGADO COM MENOR PROBABILIDADE DE EFEITOS COLATERAIS GÁSTRICOS |
| 19 | IODETO DE MEBEZÔNIO+ EMBUTRAMIDA+ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (FRASCO 50 ml) | 53299 | 443704 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, PRINCIPIO ATIVO: IODETO DE MEBEZÔNIO+EMBUTRAMIDA +CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5,0 G + EMBUTRAMIDA 2,0 G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G, UNIDADE: ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0104 (ID - 53299) | FR | 02 | MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA HUMANITÁRIA DE SEMOVENTES, NOTADAMENTE EQUINOS, PRINCIPALMENTE EM SITUAÇÕES CLÍNICAS IRREVERSÍVEIS QUE PRODUZAM SOFRIMENTO AO ANIMAL. |
| 20 | SULFATO GENTAMINA (FRASCO 50 ml) | 18549 | 409223 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0053 (ID - 18549) | UN | 03 | MEDICAMENTO DE AÇÃO ANTIBIÓTICA PARA TRATAR AS INFECÇÕES DOS MICROORGANISMOS SENSÍVEIS A GENTAMICINA |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 21 | VACINA BORDETELA BRONCHISEPTICA, PARAINFLUENZA. (DOSE) | 85887 | 439563 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA PARA TOSSE DOS CAES PREPARADA A PARTIR DE CORPOS BACTERIANOS DE Bordetella bronchiseptica E DO VIRUS DA Parainfluenza Tipo 2, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0166 (ID - 85887) | UN | 20 | VACINA PARA PREVENÇÃO DA TOSSE DOS CÃES |
| 22 | VACINA CINOMOSE, ADENOVIRUS, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVIRUS, LEPTOSPIRA. (DOSE) | 85867 | 439508 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA POLIVALENTE PARA CÃES COM FRAÇÃO CINOMOSE+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 1-FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 2-FRAÇÃO PARAINFLUENZA-FRAÇÃO PARVOVIROSE-FRAÇÃO CORONAVIRUS-FRAÇÕES LEPTOSPIRA PARA Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira canicola, Leptospira grippityphosa e Leptospira pomona, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: POLIOFILIZAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0162 (ID - 85867) | UN | 20 | VACINA POLIVALENTE UTILIZADA NA PREVENÇÃO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS QUE ACOMETEM EQUINOS. AS VACINAÇÕES DEVEM SER FEITAS OBEDECENDO PRIMEIRAMENTE O CALENDÁRIO PROFILÁTICO PUBLICADO EM BOL. PM E ALÉM DELE SITUAÇÕES ESTRATÉGICAS OU DE RISCO DE FORMA A SALVAGUARDAR O PLANTEL |
| 23 | FLURALANER | 163520 | 440008 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS (ANTIPARASITARIOS) PRINCIPIO ATIVO: FLURALANER, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO PALATAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000 UNIDADES: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6499.001.0313 (ID - 163520) | UN | 68 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO COMBATE AO CARRAPATO COM RESISTENCIA A OUTROS MEDICAMENTOS ECTOPARASITICIDAS |

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 24 | SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+ MOLUSCOS (Perna canaliculis)+ COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+ SULFATO DE MANGANES (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS) | 85806 | 410663 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI S PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0161 (ID - 85806) | UN | 204 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS ARTICULARES DOS CÃES |

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**: a quantidade descrita no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

b) O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preço para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre órgãos e as entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2022, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de

publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2. As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição e da nota de empenho, conforme item 4 do Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| EVENTOS | DIA | MÊS | ANO | HORÁRIO |
|----------------------------------|-------------------------------|------------|------------|----------------|
| Início acolhimento das propostas | 11 | 08 | 2022 | 10:00 |
| Limite acolhimento das propostas | 24 | 08 | 2022 | 09:00 |
| Data de abertura das propostas | 24 | 08 | 2022 | 09:30 |
| Data da realização do Pregão | 24 | 08 | 2022 | 10:00 |
| Processo | SEI-350106/002539/2021 | | | |
| Tipo | Menor Preço Unitário por Item | | | |
| Prazo para impugnação | até 2 (dois) dias úteis | | | |
| Data da publicação | 11/08/2022 | | | |
| Local/Endereço Eletrônico | www.compras.rj.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | PE SRP: 071/2022 | | | |

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.

6.2 Os preços máximos unitários admitidos pelo **ÓRGÃO LICITANTE** estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo XI do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no

período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva

com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.5.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico.

15.5.3 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

15.5.4 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

15.5.5 A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Poderão ser exigidas do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos artigos ofertados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Logística da SEPM, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ ou na CAIXA POSTAL N° 15.025 – CEP 20.030-971, da Diretoria de Logística da SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.1.1 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo de 72 horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item.

16.3 A amostra será analisada por representante do **ORGÃO GERENCIADOR** que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será de forma à vista, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega, conforme item 8 do termo de referencia.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão

ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI – Planilha Estimativa de Quantitativos e preços Unitários

Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

ORDENADORA DE DESPESAS

Anexo I do Edital



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO** para suprir as necessidades do Serviço de Veterinária da Secretaria de estado de Policia Militar. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.
(lei nº 10.520/2002)

1.2. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.520/02, efetuado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no Inc. II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Inc.I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 46.751/2019.

“Art. 1º - “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” (Lei nº 10.520/02)

“Art. 15º - As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;” (Lei Federal nº 8.666/93)

“Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de Serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se assim a aquisição destes medicamentos em razão de atenderem as necessidades das UMs do RPMont– CECS e BAC com insumos e medicamentos veterinários diversos, com o escopo de promover a sanidade do plantel e atender os casos clínicos e cirúrgicos, de forma a prevenir e reduzir a incidência de eventos adversos, minimizando os riscos de morte e assegurando maior conforto aos mesmos e atendendo portanto aos preceitos do bem estar animal (Decreto nº 24.645, de 10 de Julho de 1934, inciso V, Art. 3)

2.2. O Centro de Medicina Veterinária da SEPM (CMVet- SEPM) designada anteriormente como Subseção de Veterinária é o segmento da Diretoria Geral de Saúde (DGS), responsável por coordenar as diretrizes do Serviço Veterinário na SEPM e tem como finalidade promover a sanidade e o bem-estar dos semoventes da Corporação, bem como a saúde do Policial Militar através do conceito de SAÚDE ÚNICA, no caso, por meio da prevenção de zoonoses e manutenção da segurança alimentar nos ranchos

2.3. O Serviço Veterinário da SEPM atuante no Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont-CECS) e no Batalhão de Ações com Cães (BAC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, é composto por Oficiais médicos Veterinários e Praças Auxiliares de Veterinária dando assistência a aproximadamente 240 semoventes entre caninos e equinos.

2.4. Emerge desta forma que o quantitativo de equinos e caninos atendidos além de ser extremamente significativo, realiza atividades em diferentes campos de operação, sendo cada vez mais requisitados, possibilitando conseqüentemente o incremento de intercorrências, que podem variar desde simples ferimentos ou escoriações até aquelas que necessitam de intervenção cirúrgica para salvaguardar a vida do animal ou prevenir sequelas incapacitantes.

2.5. O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para qual foi gerada. A lista em questão é um instrumento de orientação das condutas clínicas, cirúrgica e preventiva para medicamentos na organização.

2.6. Neste contexto é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes desta solicitação a fim de que seja prestada assistência médico-veterinária aos semoventes, valendo ressaltar que a aquisição de tais medicamentos é



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

imperativa ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção do tratamento e conseqüentemente pode concorrer para o agravamento do quadro clínico, culminando inclusive em óbito.

3 - OBJETO:

3.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA:

3.1.1 QUANTITATIVO SEPM

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 01 | ACEPROMAZINA (FRASCO 20 ml) | 78577 | 407498 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS PRINCÍPIO ATIVO: ACEPROMAZINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 20 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0128 (ID - 78577) | UN | 24 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS E CANINOS. |
| 02 | CLORIDRATO DE DETOMIDINA (FRASCO 5 ml) | 86188 | 409730 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DETOMIDINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 5 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0170 (ID - 86188) | UN | 36 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 03 | XILAZINA (FRASCO 10 ml) | 58569 | 408845 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: XILAZINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0122 (ID - 58569) | UN | 24 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS E CANINOS |
| 04 | SULFADIAZINA DE PRATA+ ALUMINIO+ CIPERMETRINA+ DDVP (SPRAY 500 ml) | 57644 | 439483 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA+ALUMINIO+CIPERMETRINA+DDVP , FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 01+5,0+0,4+1,6 UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: 500 ml, APRESENTACAO: FRASCO SPRAY, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0106 (ID - 57644) | FR | 84 | MEDICAMENTO TÓPICO DE UTILIZAÇÃO ROTINEIRA NOS FERIMENTOS DE CARÁTER SUPERFICIAL PRINCIPALMENTE E AQUELES COM MIÍASES |
| 05 | PEROXIDO DE BENZOILA/ GLICERINA/ MICROCAPSULAS; (FRASCO 500 ml) | 85206 | 439410 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL, PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA/GLICERINA/MICROCAPSULAS , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5+1,03+6,08/100 UNIDADE: G+G+G/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0150 (ID - 85206) | UN | 24 | MEDICAMENTO DE CARÁTER TÓPICO PARA UTILIZAÇÃO EM DERMATOPATIAS DE SEMOVENTES, NOTADAMENTE CANINOS. |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 06 | PERMETRINA+ BUTOXIDO DE PIPERONILA+ OXIDO DE ZINCO (PASTA) | 18594 | 441774 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCÍPIO ATIVO: PERMETRINA+BUTOXIDO DE PIPERONILA+OXIDO DE ZINCO . FORMA FARMACEUTICA: PASTA. CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+10+200 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: 250G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0097 (ID - 18594) | UN | 96 | MEDICAMENTO DE USO ROTINEIRO, TÓPICO, EMPREGADO EM FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES DOS SEMOVENTES, ESTIMULANDO A CICATRIZAÇÃO E PREVENINDO AS MIÁSES. |
| 07 | AMITRAZ (FRASCO 1000 ml) | 154264 | 410302 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCÍPIO ATIVO: AMITRAZ , FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12,5 UNIDADES: L, VOLUME: 1, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6499.001.0288 (ID - 154264) | UN | 12 | COMBATE A ECTOPARASITAS SENSÍVEIS AO AMITRAZ NOS CANINOS E NAS INSTALAÇÕES. |
| 08 | MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOINA (SPRAY 100 ml) | 85202 | 409754 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISEPTICOS E DESINFETANTES PRINCÍPIO ATIVO: MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOINA , FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 27,5 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: TUBO PARA AEROSOL, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0146 (ID - 85202) | UN | 48 | MEDICAMENTO TÓPICO PARA UTILIZAÇÃO EM DOENÇAS DOS CASCOS DOS EQUINOS |
| 09 | DIMETILSULFOXIDO (FRASCO 100 ml) | 91330 | 446135 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETTICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCÍPIO ATIVO: DIMETILSULFOXIDO , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 99,78 UNIDADES: %, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0186 (ID - 91330) | UN | 36 | MEDICAMENTO S ANTIINFLAMATÓRIO UTILIZADOS NOS PROCESSOS INFLAMATÓRIO S E CONGESTIVOS DOS SEMOVENTES |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|---|
| 10 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA. (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) | 123514 | 427530 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIMICROBIANO GERAL. PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00 UNIDADE: G+G+G+G+G, VOLUME: 30 G, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0222 (ID - 123514) | UN | 24 | TRATAMENTO DAS OTITES POR MICRORGANISMOS SENSÍVEIS À CIPROFLOXACINA E CETOCONAZOL |
| 11 | ACIDO SALICILICO+ ACIDO LACTICO+ MICROCAPSULAS (FRASCO 100 ml) | 123556 | 440214 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: TERAPÊUTICOS PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO SALICILICO+ACIDO LACTICO+MICROCAPSULAS, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,11+2,88+1,00 UNIDADE: G+G+G, VOLUME: 100 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. Código do Item: 6499.001.0230 (ID - 123556) | UN | 24 | MEDICAMENTO PARA LIMPEZA DO CONDUTO AUDITIVO, COM AÇÃO CERUMINOLÍTICA |
| 12 | NITEMPIRAN 57mg (CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS) | 85805 | 415456 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCÍPIO ATIVO: NITEMPIRAN, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 57 UNIDADES: MG, VOLUME: NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. Código do Item: 6499.001.0160 (ID - 85805) | UN | 48 | MEDICAMENTO PARA CONTROLE DE PULGAS E MIÍASES (LARVAS DE MOSCA) |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 13 | SULFATO GENTAMINA+ VALERATO DE BETAMETASONA+ CLOTRIMAZOL, USO OTOLÓGICO (BISNAGA 15g) | 18550 | 437574 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS, CORANTES E DILUENTES (BIOLOGICOS), PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA+VALERATO DE BETAMETASONA+CLOTRIMAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3+1,22+10 UNIDADE: MG+MG+MG/MG, VOLUME: 15G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0054 (ID - 18550) | UN | 24 | TRATAMENTO DAS OTITES POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À GENTAMICINA E CLOTRIMAZOL |
| 14 | METERGOLINA 2 mg (CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS) | 123589 | 422411 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS PRINCIPIO ATIVO: METERGOLINA , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0233 (ID - 123589) | UN | 12 | MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DA PSEUDOCIÊSE (GRAVIDEZ PSICOLÓGICA DAS CADELAS) |
| 15 | ESPIRAMICINA/ METRONIDAZOL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS) | 85216 | 426551 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: ESPIRAMICINA/METRONIDAZOL , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 750.000+125 UNIDADE: UH+MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0155 (ID - 85216) | UN | 36 | MEDICAMENTO FORMULADO A PARTIR DE ASSOCIAÇÃO ANTIBIÓTICA, ESPECIALMENTE E PARA INFECÇÕES DA CAVIDADE ORAL. |
| 16 | PRAZIQUANTEL+ PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL (CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS) | 123528 | 409259 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: PRAZIQUANTEL+PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50+144+150 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0225 (ID - 123528) | UN | 320 | VERMÍFUGO PARA CANINOS DESTINADOS AO COMBATE DE ENDOPARASITAS |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|---|
| 17 | TARTARATO DE BUTORFANOL (FRASCO 10 ml) | 18519 | 408952 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: TARTARATO DE BUTORFANOL , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0023 (ID - 18519) | UN | 24 | MEDICAMENTO DE PROPRIEDADE ANALGÉSICA POTENTE, PARA CASOS DE DOR SEVERA E PERSISTENTE PRINCIPALMENTE EM EQUINOS E NO PROTOCOLO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. |
| 18 | DELTAMETRINA (COLEIRA) | 123531 | 442435 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DELTAMETRINA , FORMA FARMACEUTICA: COLEIRA ANTIPARASITARIA DE 65 CM, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,760 UNIDADES: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: COLEIRA ACONDICIONADA EM SACHE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0227 (ID - 123531) | UN | 240 | COLEIRA COM AÇÃO ANTIPARASITÁRIA E REPELENTE UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA PREVENÇÃO DA LEISHMANIOSE EM CÃES |
| 19 | DEXAMETASONA (FRASCO 10ml) | 18529 | 300733 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIIS PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0033 (ID - 18529) | UN | 48 | MEDICAMENTO ESTEROIDAL UTILIZADO NO CONTROLE DE PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E DO CHOQUE EM SEMOVENTES |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 20 | DIPIRONA SODICA (FRASCO 50 ml) | 18536 | 268252 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETICOS PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0040 (ID - 18536) | UN | 48 | MEDICAMENTO ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO DE USO ROTINEIRO NOS SEMOVENTES |
| 21 | DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (FRASCO 15 ml) | 18537 | 409124 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 15 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0041 (ID - 18537) | UN | 24 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS (BABESIOSE, ERLICHIOSE) PROVOCADAS POR HEMOCITOZOÁRIOS EM CÃES E EQUINOS. |
| 22 | IVERMECTINA (FRASCO 50 ml) | 18556 | 407511 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,01 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0060 (ID - 18556) | UN | 7 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO CONTROLE DE ENDOPARASITASES E ECTOPARASITASES |
| 23 | MELOXICAM (FRASCO 50 ml) | 85870 | 407453 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: MELOXICAM , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0163 (ID - 85870) | UN | 24 | MEDICAÇÃO DE AÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA PARA USO PROLONGADO COM MENOR PROBABILIDADE DE EFEITOS COLATERAIS GÁSTRICOS |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 24 | OMEPRAZOL (SERINGA) | 124110 | 421874 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO DIGESTIVO/ANTIACIDO E INIBIDORES DE SECRECAO GASTRICA PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL , FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,28 UNIDADES: G, VOLUME: 7,5 G, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0236 (ID - 124110) | UN | 48 | MEDICAMENTO PARA O TRATAMENTO DA GASTRITE NOS EQUINOS |
| 25 | OLÉO MINERAL (FRASCO 1000 ml) | 92307 | 431301 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: OLÉO MINERAL , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OLEOSA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 1000 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0192 (ID - 92307) | UN | 24 | MEDICAMENTO DE AÇÃO LAXANTE PARA USO NOS QUADROS DE SÍNDROME CÓLICA DECORRENTE DE IMPACTAÇÕES |
| 26 | SOLUCAO DE SILICONE/SUSPENSAO DE METILCELOULOSE (FRASCO 100 ml) | 85193 | 358569 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFISLETICOS/ANTIPLATULENTOS PRINCIPIO ATIVO: SOLUCAO DE SILICONE/SUSPENSAO DE METILCELOULOSE , FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30 ml/100 ml, UNIDADE: ML VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0141 (ID - 85193) | UN | 48 | MEDICAMENTO COM O OBJETIVO DE DIMINUIR A PRODUÇÃO DE GASES NO SISTEMA DIGESTIVO DE EQUINOS QUE APRESENTAM QUADRO DE SÍNDROME CÓLICA |
| 27 | SORBITOL (FRASCO 200 ml) | 85207 | 410102 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIDRATAÇÃO, ESTIMULANTE E MEDICACAO SUPORTE, PRINCIPIO ATIVO: SORBITOL , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 200ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0151 (ID - 85207) | UN | 60 | MEDICAMENTO DE SUPORTE PARA EQUINOS COM SÍNDROME CÓLICA. |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|--|
| 28 | SORO ANTITETÂNICO (PO LIOFILIZAVEL) | 85895 | 409690 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOTERAPICOS/IMUNOGLOBULINAS PRINCIPIO ATIVO: ANATOXINAS DO TIPO IMUNOGLOBULINAS OBTIDAS POR CONCENTRACAO E PURIFICACAO DO PLASMA DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM TOXINAS OU TOXOIDE TETANICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5000/5, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0169 (ID - 85895) | UN | 24 | MEDICAMENTO PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TÉTANO |
| 29 | VACINA ENCEFALOMIELE, INFLUENZA, TÉTANO, HERPES VÍRUS. (FRASCO 5 ml) | 123966 | 462470 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VIRUS DA ENCEFALOMIELE EQUINA LESTE E OESTE, INFLUENZA EQUINA CEPA A/EQUINE1/PRAGA/1/56, A/EQUINE2/MIAMI/63 E HERPES VIRUS EQUINO TIPO 1 E 4, E ADICIONADAS DE BETAPROPIOLACTONA PARA INATIVACAO DOS VIRUS E DE 50 UI. DE TOXOIDE TETANICO POR DOSE DA VACINA, SENDO ENTAO, A VACINA, ADSORVIDA POR GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0235 (ID - 123966) | UN | 326 | VACINA POLIVALENTE UTILIZADA NA PREVENÇÃO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS QUE ACOMETEM EQUINOS. AS VACINAÇÕES DEVEM SER FEITAS OBEDECENDO PRIMEIRAMENTE O CALENDÁRIO PROFILÁTICO PUBLICADO EM BOL. PM E ALÉM DELE SITUAÇÕES ESTRATÉGICAS OU DE RISCO DE FORMA A SALVAGUARDAR O PLANTEL. |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 30 | IODETO DE MEBEZÔNIO+ EMBUTRAMIDA+ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (FRASCO 50 ml) | 53299 | 443704 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, PRINCIPIO ATIVO: IODETO DE MEBEZÔNIO+EMBUTRAMIDA +CLORIDRATO DE TETRACAÍNA . FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5,0 G + EMBUTRAMIDA 2,0 G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G, UNIDADE: ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0104 (ID - 53299) | FR | 12 | MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA HUMANITÁRIA DE SEMOVENTES, NOTADAMENTE EQUINOS, PRINCIPALMENTE EM SITUAÇÕES CLÍNICAS IRREVERSÍVEIS QUE PRODUZAM SOFRIMENTO AO ANIMAL. |
| 31 | SULFATO GENTAMINA (FRASCO 50 ml) | 18549 | 409223 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA . FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0053 (ID - 18549) | UN | 96 | MEDICAMENTO DE AÇÃO ANTIBIÓTICA PARA TRATAR AS INFECÇÕES DOS MICRORGANISMOS SENSÍVEIS A GENTAMICINA |
| 32 | VACINA BORDETELA BRONCHISEPTICA, PARAINFLUENZA. (DOSE) | 85887 | 439563 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA PARA TOSSE DOS CAES PREPARADA A PARTIR DE CORPOS BACTERIANOS DE Bordetella bronchiseptica E DO VÍRUS DA Parainfluenza Tipo 2 , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0166 (ID - 85887) | UN | 80 | VACINA PARA PREVENÇÃO DA TOSSE DOS CANIS |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 33 | VACINA CINOMOSE, ADENOVÍRUS, PARAINFLUENZA, PARVOVÍRUS, CORONAVÍRUS, LEPTOSPIRA. (DOSE) | 85867 | 439508 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: VACINAS E TOXOÍDES PRINCÍPIO ATIVO: VACINA POLIVALENTE PARA CÃES COM FRAÇÃO CINOMOSE+FRAÇÃO ADENOVÍRUS TIPO 1+FRAÇÃO ADENOVÍRUS TIPO 2+FRAÇÃO PARAINFLUENZA+FRAÇÃO PARVOVÍRUS+FRAÇÃO CORONAVÍRUS+FRAÇÕES LEPTOSPIRA PARA Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira canicola, Leptospira grippotyphosa e Leptospira pomona , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: PO LIOFILIZÁVEL, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL. Código do Item: 6499.001.0162 (ID - 85867) | UN | 160 | VACINA POLIVALENTE UTILIZADA NA PREVENÇÃO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS QUE ACOMETEM EQUINOS. AS VACINAÇÕES DEVEM SER FEITAS OBEDECENDO PRIMEIRAMENTE O CALENDÁRIO PROFILÁTICO PUBLICADO EM BOL PM E ALÉM DELE SITUAÇÕES ESTRATÉGICAS OU DE RISCO DE FORMA A SALVAGUARDAR O PLANTEL |
| 34 | IVERMECTINA/ PRAZIQUANTEL (SERINGA) | 85217 | 438843 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIPARASITÁRIOS PRINCÍPIO ATIVO: IVERMECTINA/PRAZIQUANTEL , FORMA FARMACÊUTICA: PASTA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1,2+15/100, UNIDADE: G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSÓRIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0156 (ID - 85217) | UN | 489 | PREVENÇÃO DE ENDOPARASITÓTIPO DOS EQUINOS. (VERMÍFUGO) |
| 35 | MOXIDECTINA (SERINGA) | 85218 | 409317 | MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIPARASITÁRIOS PRINCÍPIO ATIVO: MOXIDECTINA , FORMA FARMACÊUTICA: PASTA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/G, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6499.001.0157 (ID - 85218) | UN | 489 | MEDICAMENTO PARA CONTROLE DE ENDOPARASITÓTIPO EM EQUINOS |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|--|---------------|--------|---|
| 36 | FLURALANER | 163520 | 440008 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS (ANTIPARASITARIOS) PRINCIPIO ATIVO: FLURALANER , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO PALATAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000 UNIDADES: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6499.001.0313 (ID - 163520) | UN | 320 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO COMBATE AO CARRAPATO COM RESISTÊNCIA A OUTROS MEDICAMENTOS ECTOPARASITICIDAS |
| 37 | SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+ MOLUSCOS (Perna canaliculis)+ COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+ SULFATO DE MANGANES (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS) | 85806 | 410663 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0161 (ID - 85806) | UN | 24 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS ARTICULARES DOS CÃES |

PARA FINS DE CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS OBJETOS CONSTANTES NO ITEM ANTERIOR PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.1 QUANTITATIVO CBMERJ

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|----------|---------|-----------|-------------------------|---------------|--------|-------------------|
|------|----------|---------|-----------|-------------------------|---------------|--------|-------------------|



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 01 | ACEPROMAZINA (FRASCO 20 ml) | 78577 | 407498 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS PRINCÍPIO ATIVO: ACEPROMAZINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 20 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0128 (ID - 78577) | UN | 04 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS E CANINOS. |
| 02 | CLORIDRATO DE DETOMIDINA (FRASCO 5 ml) | 86188 | 409730 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DETOMIDINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 5 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0170 (ID - 86188) | UN | 04 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS |
| 03 | XILAZINA (FRASCO 10 ml) | 58569 | 408845 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCÍPIO ATIVO: XILAZINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0122 (ID - 58569) | UN | 04 | MEDICAMENTO INDICADO PARA SEDAÇÃO E PRÉ-ANESTESIA DE SEMOVENTES EQUINOS E CANINOS |
| 04 | SULFADIAZINA DE PRATA+ ALUMINIO+ CIPERMETRINA+ DDVP (SPRAY 500 ml) | 57644 | 439483 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA+ALUMINIO+CIPERMETRINA+DDVP , FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 01+5,0+0,4+1,6 UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: 500 ml, APRESENTACAO: FRASCO SPRAY, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0106 (ID - 57644) | FR | 06 | MEDICAMENTO TÓPICO DE UTILIZAÇÃO ROTINEIRA NOS FERIMENTOS DE CARÁTER SUPERFICIAL PRINCIPALMENTE E AQUELES COM MIÁSESE |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 05 | PEROXIDO DE BENZOILA/ GLICERINA/ MICROCAPSULAS; (FRASCO 500 ml) | 85206 | 439410 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL. PRINCIPIA ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA/GLICERINA/MICROCAPSULAS , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5+1,03+6,08/100 UNIDADE: G+G+G/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0150 (ID - 85206) | UN | 20 | MEDICAMENTO DE CARÁTER TÓPICO PARA UTILIZAÇÃO EM DERMATOPATIAS DE SEMOVENTES, NOTADAMENTE CANINOS. |
| 06 | PERMETRINA+ BUTOXIDO DE PIPERONILA+ OXIDO DE ZINCO (PASTA) | 18594 | 441774 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS. PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA+BUTOXIDO DE PIPERONILA+OXIDO DE ZINCO , FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+10+200 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: 250G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0097 (ID - 18594) | UN | 10 | MEDICAMENTO DE USO ROTINEIRO, TÓPICO, EMPREGADO EM FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES DOS SEMOVENTES, ESTIMULANDO A CICATRIZAÇÃO E PREVENINDO AS MIÍASES. |
| 07 | AMITRAZ (FRASCO 1000 ml) | 154264 | 410302 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS. PRINCIPIO ATIVO: AMITRAZ , FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12,5 UNIDADES: L, VOLUME: 1, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6499.001.0288 (ID - 154264) | UN | 06 | COMBATE A ECTOPARASITAS SENSÍVEIS AO AMITRAZ NOS CANINOS E NAS INSTALAÇÕES. |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|---|
| 08 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA. (SOLUCAO OTOLOGICA) | 123514 | 427530 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL. PRINCIPIA ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA. FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00 UNIDADE: G+G+G+G+G, VOLUME: 30 G, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0222 (ID - 123514) | UN | 06 | TRATAMENTO DAS OTITES POR MICRORGANISMOS SENSÍVEIS À CIPROFLOXACINA E CETOCONAZOL |
| 09 | ACIDO SALICILICO+ ACIDO LACTICO+ MICROCAPSULAS (FRASCO 100 ml) | 123556 | 440214 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SALICILICO+ACIDO LACTICO+MICROCAPSULAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,11+2,88+1,00 UNIDADE: G+G+G, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0230 (ID - 123556) | UN | 15 | MEDICAMENTO PARA LIMPEZA DO CONDUTO AUDITIVO, COM AÇÃO CERUMINOLÍTICA. |
| 10 | SULFATO GENTAMINA+ VALERATO DE BETAMETASONA+ CLOTRIMAZOL, USO OTOLÓGICO (BISNAGA 15g) | 18550 | 437574 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS, CORANTES E DILUENTES (BIOLOGICOS), PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA+VALERATO DE BETAMETASONA+CLOTRIMAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3+1,22+10 UNIDADE: MG+MG+MG/MG, VOLUME: 15G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0054 (ID - 18550) | UN | 20 | TRATAMENTO DAS OTITES POR MICRORGANISMOS SENSÍVEIS À GENTAMICINA E CLOTRIMAZOL |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 11 | ESPIRAMICINA/ METRONIDAZOL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS) | 85216 | 426551 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: ESPIRAMICINA/METRONIDAZOL , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 750.000+125 UNIDADE: UI+MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0155 (ID - 85216) | UN | 10 | MEDICAMENTO FORMULADO A PARTIR DE ASSOCIAÇÃO ANTIBIÓTICA, ESPECIALMENTE E PARA INFECÇÕES DA CAVIDADE ORAL. |
| 12 | PRAZIQUANTEL+ PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL (CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS) | 123528 | 409259 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: PRAZIQUANTEL+PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50+144+150 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0225 (ID - 123528) | UN | 68 | VERMÍFUGO PARA CANINOS DESTINADOS AO COMBATE DE ENDOPARASITAS S |
| 13 | TARTARATO DE BUTORFANOL (FRASCO 10 ml) | 18519 | 408952 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: TARTARATO DE BUTORFANOL , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0023 (ID - 18519) | UN | 04 | MEDICAMENTO DE PROPRIEDADE ANALGÉSICA POTENTE, PARA CASOS DE DOR SEVERA E PERSISTENTE PRINCIPALMENTE EM EQUINOS E NO PROTOCOLO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|---|
| 14 | DELTAMETRINA (COLEIRA) | 123531 | 442435 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DELTAMETRINA , FORMA FARMACEUTICA: COLEIRA ANTIPARASITARIA DE 65 CM, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,760 UNIDADES: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: COLEIRA ACONDICIONADA EM SACHE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0227 (ID - 123531) | UN | 60 | COLEIRA COM AÇÃO ANTIPARASITÁRIA E REPELENTE UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA PREVENÇÃO DA LEISHMANIOSE EM CÃES |
| 15 | DEXAMETASONA (FRASCO 10ml) | 18529 | 300733 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIIS PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0033 (ID - 18529) | UN | 20 | MEDICAMENTO ESTEROIDAL UTILIZADO NO CONTROLE DE PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E DO CHOQUE EM SEMOVENTES |
| 16 | DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (FRASCO 15 ml) | 18537 | 409124 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 15 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0041 (ID - 18537) | UN | 02 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS (BABESIOSE, ERLICHIOSE) PROVOCADAS POR HEMOCITÓZOÁRIOS EM CÃES E EQUINOS. |
| 17 | IVERMECTINA (FRASCO 50 ml) | 18556 | 407511 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,01 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0060 (ID - 18556) | UN | 02 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO CONTROLE DE ENDOPARASITAS E ECTOPARASITAS |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|--|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 18 | MELOXICAM (FRASCO 50 ml) | 85870 | 407453 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANITPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: MELOXICAM , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0163 (ID - 85870) | UN | 12 | MEDICAÇÃO DE AÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA PARA USO PROLONGADO COM MENOR PROBABILIDADE E DE EFEITOS COLATERAIS GÁSTRICOS |
| 19 | IODETO DE MEBEZÔNIO+ EMBUTRAMIDA+ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (FRASCO 50 ml) | 53299 | 443704 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, PRINCIPIO ATIVO: IODETO DE MEBEZÔNIO+EMBUTRAMIDA +CLORIDRATO DE TETRACAÍNA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5,0 G + EMBUTRAMIDA 2,0 G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G, UNIDADE: ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0104 (ID - 53299) | FR | 02 | MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA HUMANITÁRIA DE SEMOVENTES, NOTADAMENTE EQUINOS, PRINCIPALMENTE EM SITUAÇÕES CLÍNICAS IRREVERSÍVEIS QUE PRODUZAM SOFRIMENTO AO ANIMAL. |
| 20 | SULFATO GENTAMINA (FRASCO 50 ml) | 18549 | 409223 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0053 (ID - 18549) | UN | 03 | MEDICAMENTO DE AÇÃO ANTIBIÓTICA PARA TRATAR AS INFECÇÕES DOS MICRORGANISMOS SENSÍVEIS A GENTAMICINA |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|--|---------------|--------|---|
| 21 | VACINA BORDETELA BRONCHISEPTICA, PARAINFLUENZA. (DOSE) | 85887 | 439563 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA PARA TOSSE DOS CAES PREPARADA A PARTIR DE CORPOS BACTERIANOS DE Bordetella bronchiseptica E DO VIRUS DA Parainfluenza Tipo 2 , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0166 (ID - 85887) | UN | 20 | VACINA PARA PREVENÇÃO DA TOSSE DOS CANIS |
| 22 | VACINA CINOMOSE, ADENOVÍRUS, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVÍRUS, LEPTOSPIRA. (DOSE) | 85867 | 439508 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA POLIVALENTE PARA CÃES COM FRAÇÃO CINOMOSE+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 1+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 2+FRAÇÃO PARAINFLUENZA+FRAÇÃO PARVOVIROSE+FRAÇÃO CORONAVÍRUS+FRAÇÕES LEPTOSPIRA PARA Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira canicola, Leptospira grippotyphosa e Leptospira pomona , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0162 (ID - 85867) | UN | 20 | VACINA POLIVALENTE UTILIZADA NA PREVENÇÃO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS QUE ACOMETEM EQUINOS. AS VACINAÇÕES DEVEM SER FEITAS OBEDECENDO PRIMEIRAMENTE O CALENDÁRIO PROFILÁTICO PUBLICADO EM BOL. PM E ALÉM DELE SITUAÇÕES ESTRATÉGICAS OU DE RISCO DE FORMA A SALVAGUARDAR O PLANTEL |
| 23 | FLURALANER | 163520 | 440008 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS (ANTIPARASITARIOS) PRINCIPIO ATIVO: FLURALANER , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO PALATAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000 UNIDADES: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6499.001.0313 (ID - 163520) | UN | 68 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO COMBATE AO CARRAPATO COM RESISTÊNCIA A OUTROS MEDICAMENTOS ECTOPARASITICIDAS |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| ITEM | MATERIAL | ID SIGA | ID CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANT. | INDICAÇÃO CLÍNICA |
|------|---|---------|-----------|---|---------------|--------|--|
| 24 | SULFATO DE CONDROITINA **A+GLUCOSAMINA+ MOLUSCOS (Perna canaliculis)+ COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+ SULFATO DE MANGANES (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS) | 85806 | 410663 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA **A+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+ COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0161 (ID - 85806) | UN | 204 | MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS ARTICULARES DOS CÃES |

3.2 ESPECIFICAÇÕES DETALHADA:

| ITEM | MATERIAL | JUSTIFICATIVA |
|------|---|--|
| 01 | ACEPROMAZINA (FRASCO 20 ml) | Medicamento indicado para sedação ou medicação pré-anestésica de semoventes equinos e caninos. Utilizado também como vasodilatador para equinos na terapia da laminite. É medicamento de uso frequente. A quantidade do item foi estimada para atender mensalmente nas indicações rotineiras até 20 semoventes entre equinos e caninos, com as dose média de 2 ml potencialmente elegíveis para o tratamento. Consumo Estimado Mensal (CEM): 20 semoventes x 2 ml = 40ml (2 frascos). Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x 12 CEA = 2 frascos x 12 = 24 frascos |
| 02 | CLORIDRATO DE DETOMIDINA (FRASCO 5 ml) | Medicamento indicado para sedação de semoventes equinos. Utilizado quando da necessidade de sedações mais profundas como em algumas cirurgias, procedimentos odontológicos de rotina previstos, ferrageamento e contenção de equinos que manifestem algum grau de indocilidade. A dose utilizada varia com o procedimento e o grau de sedação desejado, sendo um frasco de 5 ml consumido por no máximo 5 pacientes (dose média por animal 1ml). É medicamento de suma importância para aferir segurança para os animais e corpo técnico envolvido nos procedimentos. |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|--|--|
| | | <p>A quantidade do item foi estimada para atender até 15 equinos mensais potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>1 frasco = 5 equinos 3 frascos = 15 equinos</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 3 frascos Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x 12 CEA = 3 frascos x 12 = 36 frascos</p> |
| 03 | XILAZINA (FRASCO 10 ml) | <p>Medicamento indicado para sedação de semoventes e como medicação pré-anestésicos equinos e caninos.</p> <p>Utilizado principalmente como pré-anestésico em associação com outras drogas.</p> <p>Para equinos deve ser usado até 20 ml por animal (2 frascos). A quantidade estimada do item foi para tratar até um cavalo mensalmente.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender até 1 equinos mensal potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>2 frasco = 1 equinos Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x 12 CEA= 2 frascos x 12 = 24 frascos</p> |
| 04 | SULFADIAZINA DE PRATA+ ALUMINIO+ CIPERMETRINA+ DDVP (SPRAY 500 ml) | <p>Medicamento tópico de utilização rotineira nos ferimentos de caráter superficial principalmente aqueles com miíases. Quantidade baseada no consumo médio mensal</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 7 Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x 12 CEA = 7 frascos x 12 = 84 frascos</p> |
| 05 | PEROXIDO DE BENZOILA/ GLICERINA/ MICROCAPSULAS; (FRASCO 500 ml) | <p>Medicamento de caráter tópico para utilização em dermatopatias de semoventes, notadamente caninos. Tratamento curativo ou profilático da seborreia, dermatites e piodermites.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensais, que são pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento</p> <p>A quantidade estimada para atender até 4 pacientes com 2 banhos semanais por mês são de 2 frascos.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x 12 CEA= 2 frascos x 12 = 24 frascos</p> |
| 06 | PERMETRINA+ BUTOXIDO DE PIPERONILA+ OXIDO DE ZINCO (PASTA) | <p>Medicamento de uso rotineiro, tópico, empregado em ferimentos e escoriações dos semoventes caninos e equinos, estimulando a cicatrização e prevenindo as miíases.</p> <p>É de uso frequente, diário, visto que praticamente a totalidade dos semoventes equinos e caninos com lesões no tegumento comum</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|--|---|
| | | <p>(pele) necessita deste tipo de medicamento comumente mais de uma vez ao dia, tanto para evitar infecções superficiais como para coibir o desenvolvimento das miases (bicheiras), que proliferam devido às condições climáticas e ambientais.</p> <p>A quantidade estimada é para o uso diário em até 30 semoventes potencialmente elegíveis para o tratamento</p> <p>Consumo semanal: 2 potes</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 8 potes</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x 12</p> <p>CEA = 8 potes x 12 = 96 potes</p> |
| 07 | AMITRAZ (FRASCO 1000 ml) | <p>Medicamento tópico para controle de ectoparasitas nos caninos e no ambiente</p> <p>A quantidade estimada para a pulverização das instalações (boxes do BAC / SEPM) dos cães com o objetivo de controle de carrapatos mensalmente.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 1 frasco</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x 12</p> <p>CEA=1 frasco x 12 = 12 frascos</p> |
| 08 | MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOINA (SPRAY 100 ml) | <p>Medicamento tópico para utilização em doenças dos cascos dos equinos.</p> <p>Utilização nos animais submetidos ao ferrageamento (colocação da ferradura) e nos que fazem uso prolongado devido a doenças podais.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensais, que são pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento prolongado</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 4 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x 12</p> <p>CEA= 4 frascos x 12 = 48 frascos</p> |
| 09 | DIMETILSULFOXIDO (FRASCO 100 ml) | <p>Medicamentos utilizados nos processos inflamatórios e congestivos de equinos principalmente. Em distúrbios graves como a laminite, pneumonias ou como veículo para outros medicamentos.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 3 pacientes durante o ano, que seriam pacientes potencialmente elegíveis ao tratamento.</p> <p>O tratamento deve ter duração de 3 dias com 1g/kg pv/dia.</p> <p>Para um equino de 400 kg necessários 4 frascos dia. Para 3 dias de tratamento 12 frascos</p> <p>Para 3 animais candidatos ao tratamento durante o ano:</p> <p>12 frascos x 3= 36 frascos ano</p> |
| 10 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. (SOLUCAO OTOLOGICA) | <p>Tratamento das otites nos caninos</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|--|--|
| | | <p>É utilizado 1 frasco para o tratamento de cada animal mensalmente</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x12</p> <p>CEA: 2 frascos x 12= 24 frascos</p> |
| 11 | <p>ACIDO SALICILICO+ ACIDO LACTICO+ MICROCAPSULAS (FRASCO 100 ml)</p> | <p>Medicamento com ação ceruminolítica</p> <p>Tratamento das otites nos caninos</p> <p>Tratamento das otites nos caninos</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>É utilizado um frasco para o tratamento de cada animal mensalmente</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x12</p> <p>CEA: 2 frascos x 12 = 24 frascos</p> |
| 12 | <p>NITEMPIRAN 57mg (CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS)</p> | <p>Medicamento para controle de pulgas e míases (larvas de mosca)... O tratamento para combate às míases necessitam de comumente de 1 comprimido 1vez ao dia durante 3 a 6 dias</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>1 caixa animal por tratamento</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 4 caixas</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x12</p> <p>CEA: 4 caixas x 12 = 48 caixas</p> |
| 13 | <p>SULFATO GENTAMINA+ VALERATO DE BETAMETASONA+ CLOTRIMAZOL, USO OTOLÓGICO (BISNAGA 15g)</p> | <p>Tratamento das otites sensíveis à gentamicina nos caninos</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.(1,0g/dia durante 15 dias)</p> <p>É utilizado um frasco para o tratamento de cada animal mensalmente</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x12</p> <p>CEA: 2 frascos x 12 = 24 frascos</p> |
| 14 | <p>METERGOLINA 2 mg (CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS)</p> | <p>Medicamento para tratamento da pseudociése (gravidez psicológica das cadelas)</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>A dose recomendada é de um comprimido para cada 20kg de peso corporal por um mínimo de 4 dias e até 8 dias.</p> <p>Para cadelas com 40 quilos serão necessários 2 comprimidos</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|---|---|
| | | diários. Para um mínimo de 4 dias de tratamento. Consumo Estimado Mensal (CEM) = 1 caixa Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12 CEA: 1 caixa x 12 = 12 caixas |
| 15 | ESPIRAMICINA/ METRONIDAZOL (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS) | Medicamento para o uso em caninos com doenças periodontais e outras infecções. A quantidade do item foi estimada para atender 01 paciente mensalmente, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento. 1 canino deve usar 3 comprimidos diariamente por até 10 dias, totalizando 30 comprimidos durante um tratamento. Consumo Estimado Mensal (CEM): 30 comprimidos ou 3 caixas. Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12 CEA: 3 caixas x 12 = 36 caixas |
| 16 | PRAZIQUANTEL+ PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL (CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS) | Medicação constante do calendário de medidas profiláticas compulsórias para canis da SEPM publicada anualmente em Boletim. 4 vermifugações anuais. 4 comprimidos por cão a cada vermifugação. Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL 1 caixa = 4 comprimidos 1 cão consome anualmente 4 caixas uma caixa por vermifugação 4 vermifugações anuais :1 caixa x 4= 4 caixas Para plantel de 80 cães=320 cx 80 (número de cães) x4 (número de caixas utilizadas por ano para cada animal) = 320 |
| 17 | TARTARATO DE BUTORFANOL (FRASCO 10 ml) | Medicamento de propriedade analgésica potente, para casos de dor severa e persistente principalmente em equinos; utilizado nas associações anestésicas, na cólica equina e nos procedimentos odontológicos. A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. Até 4,0ml por procedimento. 5 pacientes = 4,0 ml x 5 = 20ml Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12 CEA = 2 frascos x 12 =24 frascos |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|---|---|
| | | |
| 18 | DELTAMETRINA (COLEIRA) | <p>Coleira com ação antiparasitária e repelente utilizada principalmente para prevenção da leishmaniose em cães.</p> <p>Prevista no calendário de medidas profiláticas compulsórias para todo plantel de caninos. Três vezes por ano.</p> <p>Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL</p> <p>1 cão consome anualmente 3 coleiras</p> <p>Para plantel de 80 cães</p> <p>80 (número de cães) x3 (número de coleiras utilizadas por ano para cada animal) = 240</p> |
| 19 | DEXAMETASONA (FRASCO 10ml) | <p>Medicamento antiinflamatório esteroide utilizado principalmente nos traumas e contusões, na terapia do choque e processos alérgicos de cães e equinos.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender a 4 pacientes mensais com dose de 10ml por tratamento que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 4 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12</p> <p>CEA= 4 frascos x12 = 48 frascos</p> |
| 20 | DIPIRONA SODICA (FRASCO 50 ml) | <p>Medicamento analgésico e anti-térmico de uso rotineiro nos semoventes</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender a 8 pacientes mensais com dose de 25ml por tratamento que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 4 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12</p> <p>CEA= 4 frascos x 12 = 48 frascos</p> |
| 21 | DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (FRASCO 15 ml) | <p>Medicamento utilizado no tratamento das doenças (babesiose, erlichiose) provocadas por hemocitozoários nos semoventes equinos e caninos.</p> <p>A dose de medicamento utilizada para o tratamento de um animal é de 15ml (1 frasco)</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seria potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12</p> <p>CEA= 2 frascos x 12 = 24 frascos</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|--|---|
| 22 | IVERMECTINA (FRASCO 50 ml) | <p>Medicamento utilizado no controle de endoparasitas e ectoparasitas de forma periódica.</p> <p>Normalmente se utiliza até 1 ml por cão em dose única mas devendo-se repetir esse procedimento a cada três meses (aplicação quadrimestral) de acordo com as medidas previstas no calendário de medidas profiláticas publicada no Bol SEPM e em casos de verminoses e outros parasitas.</p> <p>Plantel de 80 cães = 80 ml</p> <p>4 aplicações anuais = 80ml x 4 = 320ml</p> <p>Mais uso eventual: animais novos por aquisição, ninhada, outras indicações clínicas como sarna, sarna otodéica = 30 ml.</p> <p>Consumo Estimado anual (CEA): 350 ml = 7 frascos</p> <p>Obs: frascos de 50 ml</p> |
| 23 | MELOXICAM (FRASCO 50 ml) | <p>Medicamento antiinflamatório, utilizado rotineiramente no tratamento de afecções músculo esqueléticas de cães e equinos, principalmente naqueles animais que apresentam sensibilidade gástrica devido à espécie ou tratamento prolongado.</p> <p>A dose aplicada comumente é de 10 ml 1 x ao dia durante 5 dias em equinos, perfazendo assim um total de 50 ml (1 frasco) por tratamento. A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x12</p> <p>CEA = 2 frascos x 12 = 24 frascos</p> |
| 24 | OMEPRAZOL (SERINGA) | <p>Medicamento para o tratamento da gastrite e úlcera nos equinos</p> <p>A dose aplicada comumente é de uma seringa em equinos, usualmente se necessitando repetir o tratamento durante 24 dias.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes anuais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>1 equino = 24 seringas para um tratamento</p> <p>2 equinos = 24 seringas x 2 = 48 seringas</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): 48 Seringas</p> |
| 25 | OLÉO MINERAL (FRASCO 1000 ml) | <p>Medicamento de ação laxante para uso nos quadros de síndrome cólica decorrente de impactações.</p> <p>A dose utilizada usualmente é de 2 litros por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 litros</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12</p> <p>CEA= 2 litros x12 =24 litros</p> |
| 26 | SOLUCAO DE SILICONE/SUSPENSAO DE METILCELULOSE | <p>Medicamento com o objetivo de diminuir a produção de gases no sistema digestivo de equinos que apresentam quadro de síndrome</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|--|---|
| | (FRASCO 100 ml) | <p>cólica. Utilizado de forma protocolar nos animais que demonstram o quadro em questão</p> <p>A dose aplicada comumente é de 100ml (1 frasco) por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 4 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12</p> <p>CEA= 4 frascos x 12 = 48 frascos</p> |
| 27 | SORBITOL (FRASCO 200 ml) | <p>Medicamento de suporte para equinos com síndrome cólica.</p> <p>A dose aplicada comumente é de 200 ml (1 frasco) por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 5 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12</p> <p>CEA= 5 frascos x 12 = 60 frascos</p> |
| 28 | SORO ANTIETÂNICO (PO LIOFILIZAVEL) | <p>Medicamento para prevenção do tétano.</p> <p>A dose aplicada comumente é de 5000UI(1 frasco) por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 frascos</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): CEM x12</p> <p>CEA= 2 frascos x 12 = 24 frascos</p> |
| 29 | VACINA ENCEFALOMIELEITE, INFLUENZA, TÉTANO, HERPES VÍRUS. (FRASCO 5 ml) | <p>Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 164 equinos semestralmente além de acionamento estratégico, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA): 163 x 2 doses anuais = 326 doses</p> |
| 30 | IODETO DE MEBEZÔNIO+ EMBUTRAMIDA+ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (FRASCO 50 ml) | <p>Medicamento para eutanásia humanitária de semoventes, notadamente equinos, principalmente em situações clínicas irreversíveis que produzam sofrimento ao animal.</p> <p>Dose utilizada para eutanásia de equino 1 frasco por animal (50ml)</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o procedimento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM) = 1 frasco</p> <p>Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x12</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|---|---|
| | | (CEA) = 1 frasco x 12 = 12 frascos |
| 31 | SULFATO GENTAMINA (FRASCO 50 ml) | Medicamento de ação antibiótica para tratar às infecções dos microrganismos sensíveis a gentamicina. A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente que faz uso desse medicamento ao mês para infusão regional ou tratamento sistêmico, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. Consumo diário para um equino (500kg): 80ml. Durante 5 dias. Consumo estimado mensal: 80 ml x 5 = 400 ml (8 frascos) Consumo estimado anual: 8 frascos x 12 = 96 frascos |
| 32 | VACINA BORDETELA BRONCHISEPTICA, PARAINFLUENZA. (DOSE) | Vacina para prevenção da tosse dos canis As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel A quantidade do item foi estimada para atender uma vacinação anual de todo o plantel de caninos. 80 cães x 1 vacinação = 80 doses |
| 33 | VACINA CINOMOSE, ADENOVÍRUS, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE, CORONAVÍRUS, LEPTOSPIRA. (DOSE) | Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM A quantidade do item foi estimada para atender 2 vacinações anuais de todo o plantel de caninos, bem como para eventual vacinação estratégica e entrada de novos semoventes.. 80 cães x 2 vacinações = 160 doses |
| 34 | IVERMECTINA/ PRAZIQUANTEL (SERINGA) | Medicamento para controle de endoparasitas (vermífugo) em equinos A quantidade do item foi estimada para atender a três vermifugações com ivermectina/ praziquantel durante o ano em todo o plantel de equinos. Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL 163 equinos x 3 vermifugações = 489 seringas |
| 35 | MOXIDECTINA (SERINGA) | Medicamento para controle de endoparasitas (vermífugo) em equinos A quantidade do item foi estimada para atender a três vermifugações com moxidectina durante o ano em todo o plantel de equinos. Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL 163 equinos x 3 vermifugações = 489 seringas |
| 36 | FLURALANER | Medicamento para controle de ectoparasitas A quantidade do item foi estimada para atender a quatro |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|----|--|--|
| | | tratamentos anuais em todo o plantel. 80 cães x 4 tratamentos = 320 tratamentos |
| 37 | SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perma canaliculis)+ COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+ SULFATO DE MANGANES (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS) | Medicamento para tratamento das doenças articulares dos cães. A quantidade do item foi estimada para atender 2 caninos mensalmente durante o ano Tratamento de manutenção 2 comprimidos 1 vez dia. Consumo mensal por animal = 60 comprimidos (1 caixa) Consumo mensal para 2 animais = 120 comprimidos (2 caixas) Consumo Estimado Mensal (CEM) = 2 caixas Consumo Estimado Anual (CEA) = CEM x12 Consumo Estimado Anual (CEA) = 2 caixas x 12 = 24 caixas |

4- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA.

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição e da nota de empenho.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 LOCAL DE ENTREGA SEPM

4.2.1.1 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: Centro de Medicina Veterinária da SEPM, situada no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 99109-1532

4.2.1.2 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, no local mencionado acima, conforme programação previamente agendada com o CMVet/SEPM pelo telefone (21) 99109-1532.

4.2.2 LOCAL DE ENTREGA CBMERJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

4.2.2.1 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: 2º Grupamento de socorro florestal e meio ambiente, situada na BR 493 Km 23,5, - Parque Iriri, Magé, RJ, CEP: 25904.603, telefone para contato: 2633-6910

4.3. CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.3.2. A aquisição dos itens dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este Termo de referencia, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo CMVet.

4.3.3. A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente.

4.3.4. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

4.3.5. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

4.3.6. Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

4.3.7. Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação.

4.3.8. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

4.3.9. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

4.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.4.1. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e **possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega**, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o **Centro de Medicina Veterinária poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade** plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

4.4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

4.4.3. O objeto contratado será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do bem/produto;
- b) **Definitivamente**, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do CMVet/ SEPM, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

5- DAS AMOSTRAS:

5.1. Poderão ser exigidas do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos artigos ofertados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ ou na CAIXA POSTAL Nº 15.025 – CEP 20.030-971, da Diretoria de Logística da SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

5.2. **A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação**, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

5.3. A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, **com ônus para o licitante.**

5.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, **sendo a amostra considerada como item de entrega.**

5.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirado da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

5.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

5.7. Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

6.2. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

6.4. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

7- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

Governo do Estado do Rio de Janeiro * Secretaria de Estado de Polícia Militar 34 | P a g i n a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

7.1. Em virtude da não obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, segundo a doutrina especializada, entende-se pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária para os procedimentos licitatórios realizados pelo Sistema de Registro de Preço.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, apud TCE/MT processo nº. 9.305-0/2012:

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido. (Destaquei)

Outro aspecto a destacar, ainda com relação à premissa em evidência, cabe ressaltar o §2º do Art. 10 do Decreto nº 44.857/15.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Destaquei)

8- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

8.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

8.3. O pagamento será realizado **À VISTA**, conforme quantidade fornecida, após o recebimento definitivo do material, devidamente atestado.

8.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9- PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

9.2. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar, quando da nomeação dos fiscais e gestores.



10- GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Exigir-se-á da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.5. Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

10.6. Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

10.7. Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

10.8. Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim.

10.9. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

10.10. Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual, não promovendo, por si só, qualquer restrição à competitividade.

10.11. Destarte, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

11.1.2. Fornecer a CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

11.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;

11.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;

12.1.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

12.1.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

12.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

12.1.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

13.1. O julgamento reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência será definido posteriormente, depois de empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesas.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

14.1. Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 49 do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

SD PM Khayene Marcelle Davila Alves, RG: 109.471, Id. Funcional: 5109088-0

16 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

16.1. Sugere-se como gestor da pretendida contratação o policial militar:

Gestor:

MAJ PM VET RG: 76.908 - FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA- Id 24432768.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Fiscais:

1º SGT PM RG 62.461 ALAN **CARDOSO** DOS SANTOS - ID 25010840,
1º SGT PM RG 73074 - **MARA** LÚCIA LIMA DE SOUZA - ID 23007168,
1º SGT PM RG: 77.958- **EDVALDO** OLIVEIRA DA SILVA- ID 05932459.

17- CONDIÇÕES GERAIS:

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto ao:

17.1. CMVet/SEPM, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 99109-1532.

17.2. Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ.

18 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

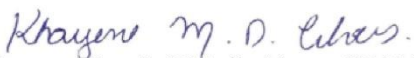
ANEXO I- PEDIDO DE ORÇAMENTO

ANEXO II- MAPA DE RISCOS

ANEXO III- ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

19- DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em, 28 de Março de 2022.


Khayene Marcelle D'Avila Alves – SD PM
Id. Funcional: 51090880



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Júlio Couto Oliveira
2º TEN PM RG:106.415
ID Func.: 5089233-9

Júlio **Couto** Oliveira - 2º Ten. PM
Chefe do Setor de Termo de Referência
Id. Funcional: 5089233-9

ANEXO I

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Cliente: Secretaria de estado de polícia militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | SUBITEM | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|----|-----|---------|----------------|-------------|
| 01 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS PRINCÍPIO ATIVO: ACEPROMAZINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 20 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0128 (ID - 78577) | UN | 24 | | | |
| 02 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DETOMIDINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 5 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0170 (ID - 86188) | UN | 36 | | | |
| 03 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCÍPIO ATIVO: XILAZINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0122 (ID - 58569) | UN | 24 | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | | | | | |
|----|---|----|----|--|--|--|
| 04 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA+ALUMINIO+CIPERMETRINA+DDVP , FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 01+5,0+0,4+1,6 UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: 500 ml, APRESENTACAO: FRASCO SPRAY, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0106 (ID - 57644) | FR | 84 | | | |
| 05 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL, PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE BENZOIL/A/GLICERINA/MICROCAPSULAS , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5+1,03+6,08/100 UNIDADE: G+G+G/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0150 (ID - 85206) | UN | 24 | | | |
| 06 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA+BUTOXIDO DE PIPERONILA+OXIDO DE ZINCO , FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+10+200 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: 250G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0097 (ID - 18594) | UN | 96 | | | |
| 07 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: AMITRAZ , FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12,5 UNIDADES: L, VOLUME: 1, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6499.001.0288 (ID - 154264) | UN | 12 | | | |
| 08 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISEPTICOS E DESINFETANTES, PRINCIPIO ATIVO: MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOINA , FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 27,5 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: TUBO PARA AEROSOL, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0146 (ID - 85202) | UN | 48 | | | |
| 09 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETTICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIMETILSULFOXIDO , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 99,78 UNIDADES: %, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0186 (ID - 91330) | UN | 36 | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | | | | | |
|----|--|----|----|--|--|--|
| 10 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00 UNIDADE: G+G+G+G+G, VOLUME: 30 G, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0222 (ID - 123514) | UN | 24 | | | |
| 11 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO SALICILICO+ACIDO LACTICO+MICROCAPSULAS , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,11+2,88+1,00 UNIDADE: G+G+G, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0230 (ID - 123556) | UN | 24 | | | |
| 12 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCÍPIO ATIVO: NITEMPIRAN , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 57 UNIDADES: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0160 (ID - 85805) | UN | 48 | | | |
| 13 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS, CORANTES E DILUENTES (BIOLOGICOS), PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA+VALERATO DE BETAMETASONA+CLOTRIMAZOL , FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3+1,22+10 UNIDADE: MG+MG+MG/MG, VOLUME: 15G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0054 (ID - 18550) | UN | 24 | | | |
| 14 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS PRINCÍPIO ATIVO: METERGOLINA , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0233 (ID - 123589) | UN | 12 | | | |
| 15 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRAMICINA/METRONIDAZOL , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 750.000+125 UNIDADE: UI+MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0155 (ID - 85216) | UN | 36 | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|--|--|--|
| 16 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCÍPIO ATIVO: PRAZIQUANTEL+PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50+144+150 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0225 (ID - 123528) | UN | 320 | | | |
| 17 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCÍPIO ATIVO: TARTARATO DE BUTOREFANOL , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0023 (ID - 18519) | UN | 24 | | | |
| 18 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCÍPIO ATIVO: DELTAMETRINA , FORMA FARMACEUTICA: COLEIRA ANTIPARASITARIA DE 65 CM, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,760 UNIDADES: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: COLEIRA ACONDICIONADA EM SACHE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0227 (ID - 123531) | UN | 240 | | | |
| 19 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0033 (ID - 18529) | UN | 48 | | | |
| 20 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETIICOS PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0040 (ID - 18536) | UN | 48 | | | |
| 21 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCÍPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 15 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0041 (ID - 18537) | UN | 24 | | | |
| 22 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCÍPIO ATIVO: IVERMECTINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,01 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0060 (ID - 18556) | UN | 7 | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | | | | | |
|----|---|----|----|--|--|--|
| 23 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETIICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: MELOXICAM , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0163 (ID - 85870) | UN | 24 | | | |
| 24 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO DIGESTIVO/ANTIACIDO E INIBIDORES DE SECRECAO GASTRICA PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL , FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,28 UNIDADES: G, VOLUME: 7,5 G, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0236 (ID - 124110) | UN | 48 | | | |
| 25 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: OLÉO MINERAL , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OLEOSA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 1000 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0192 (ID - 92307) | UN | 24 | | | |
| 26 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFISIETICOS/ANTIPLATULENTOS PRINCIPIO ATIVO: SOLUCAO DE SILICONE/SUSPENSÃO DE METILCELULOSE , FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30 ml/100 ml, UNIDADE: ML VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0141 (ID - 85193) | UN | 48 | | | |
| 27 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIDRATAÇÃO, ESTIMULANTE E MEDICACAO SUPORTE, PRINCIPIO ATIVO: SORBITOL , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 200ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0151 (ID - 85207) | UN | 60 | | | |
| 28 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOTERAPICOS/IMUNOGLOBULINAS PRINCIPIO ATIVO: ANATOXINAS DO TIPO IMUNOGLOBULINAS OBTIDAS POR CONCENTRACAO E PURIFICACAO DO PLASMA DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM TOXINAS OU TOXOIDE TETANICO , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5000/5, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0169 (ID - 85895) | UN | 24 | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|--|--|--|
| 29 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VIRUS DA ENCEFALOMIELITE EQUINA LESTE E OESTE, INFLUENZA EQUINA CEPA A/EQUINE1/PRAGA/1/56, A/EQUINE2/MIAMI/63 E HERPES VIRUS EQUINO TIPO 1 E 4, E ADICIONADAS DE BETAPROPIOLACTONA PARA INATIVACAO DOS VIRUS E DE 50 U.I. DE TOXOIDE TETANICO POR DOSE DA VACINA, SENDO ENTAO, A VACINA, ADSORVIDA POR GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0235 (ID - 123966) | UN | 326 | | | |
| 30 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, PRINCIPIO ATIVO: IODETO DE MEBEZÔNIO+EMBUTRAMIDA+CLORIDRATO DE TETRACAÍNA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5,0 G + EMBUTRAMIDA 2,0 G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G, UNIDADE: ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0104 (ID - 53299) | FR | 12 | | | |
| 31 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0053 (ID - 18549) | UN | 96 | | | |
| 32 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA PARA TOSSE DOS CAES PREPARADA A PARTIR DE CORPOS BACTERIANOS DE Bordetella bronchiseptica E DO VIRUS DA Parainfluenza Tipo 2 , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0166 (ID - 85887) | UN | 80 | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|--|--|--|
| 33 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCÍPIO ATIVO: VACINA POLIVALENTE PARA CÃES COM FRAÇÃO CINOMOSE+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 1+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 2+FRAÇÃO PARAINFLUENZA+FRAÇÃO PARVOVIROSE+FRAÇÃO CORONAVÍRUS+FRAÇÕES LEPTOSPIRA PARA Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira canicola, Leptospira grippityphosa e Leptospira pomona. FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0162 (ID - 85867) | UN | 160 | | | |
| 34 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCÍPIO ATIVO: IVERMECTINA/PRAZIQUANTEL , FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1,2+15/100, UNIDADE: G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0156 (ID - 85217) | UN | 489 | | | |
| 35 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCÍPIO ATIVO: MOXIDECTINA , FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0157 (ID - 85218) | UN | 489 | | | |
| 36 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS (ANTIPARASITARIOS) PRINCÍPIO ATIVO: FLURALANER , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO PALATAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000 UNIDADES: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6499.001.0313 (ID - 163520) | UN | 320 | | | |
| 37 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIS PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0161 (ID - 85806) | UN | 24 | | | |

Valor total da proposta por extenso: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | |
|--|---|
| Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias) | Prazo de entrega: (Prazo conforme Termo de Referencia) |
| ____/____/____ | ____/____/____ |

Dados para pagamento:

| | | |
|--------|----------|-------------|
| Banco: | Agência: | C/Corrente: |
|--------|----------|-------------|

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____.

Observações: _____.

Vendedor Responsável: _____.

Telefone para Contato:(____) _____.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

| RISCO 01 | | | |
|-----------------------|--|---|--|
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis. | DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado. | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão. | DLP, através do Setor de pregão. | |

| RISCO 02 | | | |
|-----------------------|---|--|--|
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica | DLP, através do Setor de Termo de Referência | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido | |
|-----------|---|---------------------------------------|
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante. | Chefe do Setor de Termo de Referência |

| RISCO 03 | | | | |
|-----------------------|--|---|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação. | DLP, através da Coordenadoria de Licitações | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar. | DLP, através da Coordenadoria de Licitações | | |

| RISCO 04 | | | | |
|-----------------------|---|---|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas. | Unidade solicitante | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|-----------|--|---|
| 2. | Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida. | DLP, através da Coordenadoria de Licitações |
| 3. | Ampla divulgação do edital. | DLP |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital | DLP, através da Coordenadoria de Licitações |

| RISCO 05. | | | | |
|-----------------------|---|--|---|-----------------------------------|
| PROBABILIDADE: | | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa | (<input type="checkbox"/>) Média | (<input type="checkbox"/>) Alta |
| IMPACTO: | | (<input type="checkbox"/>) Baixa | (<input checked="" type="checkbox"/>) Média | (<input type="checkbox"/>) Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência. | Coordenador de Licitações e seus chefes de setores | | |
| 2. | Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM. | Chefe do Setor de Termo de Referência | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar, e se possível revisar, as exigências contidas no Termo de Referência. | DLP, através da Coordenadoria de Licitações | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| RISCO 06 | | | | |
|-----------------------|---|--|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva | Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Realizar reunião com o representante das Unidades Administrativas contempladas com a contratação do objeto e o Diretor de Licitações e Projetos para providenciar a substituição de um ou mais membros da equipe de fiscalização (técnica e/ou administrativa), designando servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva | Representante do Diretor da DLP, Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a contratação do objeto. | | |
| RISCO 07 | | | | |
| PROBABILIDADE: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da | Unidade Solicitante e DLP | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|-----------|---|---------------------------|
| | DLP. | |
| 2. | Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação. | DLP |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Providenciar a escolha de um ou mais servidores de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação. | Unidade Solicitante e DLP |

| RISCO 08 | | | |
|-----------------------|--|---|------------|
| PROBABILIDADE: | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| IMPACTO: | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG) | DGAL | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação. | DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG. | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| RISCO 09 | | | | |
|-----------------------|--|------------------------------------|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitações, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão. | DGAL e Coordenadoria de Licitações | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Realizar reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão, a fim de buscar as soluções que atendam a demanda em questão. | DGAL e Coordenadoria de Licitações | | |

| RISCO 10 | | | | |
|-----------------------|---|--------------------------------|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|-----------|--|---------------------|
| 1. | Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto. | UNIDADE SOLICITANTE |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação. | UNIDADE SOLICITANTE |
| 2. | Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais. | DLP e DGAL |

| RISCO 11 | | | |
|-----------------------|--|------------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa | (<input type="checkbox"/>) Média | (<input type="checkbox"/>) Alta |
| IMPACTO: | (<input type="checkbox"/>) Baixa | (<input type="checkbox"/>) Média | (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes. | DLP através dos Pregoeiros | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Pregoeiro realiza diligências, e, caso constata a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de | Setor de Pregões da DLP | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| |
|--------------------------|
| aplicação de penalidade. |
|--------------------------|

| RISCO 12 | | | |
|-----------------------|---|---|--|
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Sobrepços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. | DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência. | DGAL | |

| RISCO 13 | | | |
|-----------------------|---|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|-----------|---|---|
| 1. | Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Conferência e controle da vigência das propostas. | DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado |
| 2. | Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências. | DLP |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Determinar a revalidação das propostas | DGAL |

| RISCO 14 | | | |
|-----------------------|---|--|--|
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável. | DLP através da Coordenadoria de Licitações | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis. | DLP, através do setor de Pregões | |

| RISCO 15 | | | |
|-----------------------|--------------------------------|---|--|
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | |
|-----------|---|---|
| 1. | Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato. | DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia. | DLP através da Coordenadoria de Contratos |
| 2. | Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL. | DGAL |

| RISCO 16 | | | |
|-----------------------|---|---|----------|
| PROBABILIDADE: | () Baixa | (X) Média | () Alta |
| IMPACTO: | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> . | DLP através da Coordenadoria de Contratos | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|----|--|---|
| 1. | Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos. | DLP através da Coordenadoria de Contratos |

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

| | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------|
| ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: | | PROCESSO Nº: |
| SETOR SOLICITANTE: | | ATA Nº: |
| ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM | | FORNECEDOR: |
| ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ | | C.N.P.J. DO FORNECEDOR |
| CEP: 20.031-040 | C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02 | ENDEREÇO FORNECEDOR: |
| PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | BAIRRO: |
| SETOR DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | CIDADE: |
| | | ESTADO: RJ |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | | |
|---|-----------|---|---------------|
| ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | TELEFONE: | Email: |
| TELEFONE: 2717-6216 | 2717-6463 | DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA: | |
| HORÁRIO DE ENTREGA: Conforme termo de referência | | OBSERVAÇÕES: | |
| Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO | | | |

| ITEM | NÚMERO DE ESTOQUE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREVISÃO DE CUSTO | |
|------|-------------------|---------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| | | | | | UNITÁRIO (RS) | GLOBAL (RS) |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| 04 | | | | | | |
| 05 | | | | | | |
| 06 | | | | | | |
| 07 | | | | | | |
| 08 | | | | | | |
| 09 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |
| 13 | | | | | | |
| 14 | | | | | | |
| 15 | | | | | | |
| 16 | | | | | | |
| 17 | | | | | | |
| 18 | | | | | | |
| 19 | | | | | | |
| 20 | | | | | | |
| 21 | | | | | | |
| 22 | | | | | | |
| 23 | | | | | | |
| 24 | | | | | | |
| 25 | | | | | | |
| 26 | | | | | | |
| 27 | | | | | | |
| 28 | | | | | | |
| 29 | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

| | | | | | | |
|----|--|--|--|--|--|--|
| 30 | | | | | | |
| 31 | | | | | | |
| 32 | | | | | | |
| 33 | | | | | | |
| 34 | | | | | | |
| 35 | | | | | | |
| 36 | | | | | | |
| 37 | | | | | | |

OBSERVAÇÕES: -Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência..

- O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima.
- Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente.
- O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material.
- Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência.
- Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

TOTAL: R\$



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| ORGÃO | ENDEREÇO |
|---|---|
| Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ | Situada na BR 493 Km 23,5, - Parque Iriri, Magé, RJ, CEP: 25904.603, telefone para contato: 2633-6910 |

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o n° 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, Tenente Coronel PM RG 57.392 Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID Funcional 2415266-8, através da Resolução SEPM N° 2264 de 17 de fevereiro de 2022, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n° SEI-350106/002539/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual n° 46.751, de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamento de uso veterinário, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** De acordo com o anexo XI do Edital.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, § 4º art. 26 Decreto Estadual nº 46.751/2019.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo De cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vira sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição e da nota de empenho, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será À VISTA , conforme quantidade fornecida, após o recebimento definitivo do material, devidamente atestado.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidades de preços registrados com os com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- g) E todas as demais constantes no Termo de Referência – Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao

ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (Setenta e Duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

FORNECEDOR:

I

| ITE M | CÓDIG O | ID | BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO | UNIDADE | PREÇO UNITÁ RIO |
|------------------|--------------------|-----------|---|---------------------------|--|---|----------------|--------------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

I

| FORNECEDOR | ITEM |
|-------------------|-------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO IV **LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

LOCAL DE ENTREGA SEPM

As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: Centro de Medicina Veterinária da SEPM, situada no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 99109-1532, Conforme item 4 do Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA CBMERJ

As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: 2º Grupamento de socorro florestal e meio ambiente, situada na BR 493 Km 23,5, - Parque Iriri, Magé, RJ, CEP: 25904.603, telefone para contato: 2633-6910, Conforme item 4 do Termo de Referência.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;


e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|--|--|---|
|  | SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE | Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071 /2022 -SEPM</u> A Realizar-se em <u>24 / 08 / 2022</u> Às <u>10:00</u> h Processo nº SEI-350106/002539/2021 |
| A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE SRP-071/2022- SEPM</u> . | | CARIMBO DA FIRMA |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | MARCA OFERECIDA | PREÇO COM ICMS (R\$) | PREÇO SEM ICMS (R\$) |
|------|---------------|-------|-----|-----------------|----------------------|----------------------|
| | | | | | UNIT TOTAL | UNIT TOTAL |
| | | | | | | |

| | |
|--|--|
| OBSERVAÇÕES: 1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser datada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais e estaduais e descontos especiais - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente. 5ª. – A firma deverá emitir Nota Fiscal em favor da PMERJ. Endereço Rua Evaristo da Veiga, 78 CENTRO/RJ 6ª.- No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº da Conta Corrente e o nº da Nota de Empenho para fins de pagamento. | Prazo de Entrega: Conforme consta no Termo de Referência. Validade da Proposta: preços válidos por 60(Sessenta) dias da entrega da proposta. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / 2022. Firma Proponente |
| DATA: / / 2022 <p align="center">_____</p> Firma Proponente – Assinatura do Responsável | |

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022– SEPM

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022– SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletrônico SRP nº **071/2022**- SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2022

CONTRATO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM E A _____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, Tenente Coronel PM RG 57.392 Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID Funcional 2415266-8, através da Resolução SEPM N° 2264 de 17 de fevereiro de 2022 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO com fundamento no processo administrativo via SEI-350106/002539/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso veterinário na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022 assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do bem/produto;**
- b) **definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Licitações e Projetos – Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ ____ (____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento no Centro de Medicina Veterinária da SEPM, até 10 (dez) dias após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO OITAVO Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- a) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, ~~a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.~~

~~PARÁGRAFO PRIMEIRO — O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.~~

~~PARÁGRAFO SEGUNDO — Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:~~

~~I — quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.~~

~~II — quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.~~

~~PARÁGRAFO TERCEIRO — Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.~~

Recomendação do TCE Nº 102.413-9/2019: “1. Retifique a redação da cláusula 15ª da Minuta de Contrato (Anexo XI do Edital), definindo um limite para a eventual subcontratação de serviços, se for o caso de se permitir a subcontratação, e vedando a cessão ou sub-rogação do contrato, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XI
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

| ITEM | NÚMERO DE ESTOQUE (SIGA) | (ID) | ESPECIFICAÇÃO | UNID MEDIDA | QUANT. SEPM | QUANT. DE ORGÃO PARTICIPANTES | PREVISÃO DE CUSTO |
|------|--------------------------|------|---|-------------|-------------|-------------------------------|-------------------|
| | | | | | | | UNITÁRIO (R\$) |
| 1 | 78577 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS PRINCIPIO ATIVO: ACEPROMAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 20 ml, APRESENTACAO: FRASCOAMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0128 | UN. | 24 | 4 | R\$ 25,0243 |
| 2 | 86188 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DETOMIDINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 5 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0170 | UN. | 36 | 4 | R\$ 129,6700 |
| 3 | 58569 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: XILAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCOAMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0122 | UN. | 24 | 4 | R\$ 22,9929 |
| 4 | 57644 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA+ALUMINIO+CIPERME TRINA+DDVP, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 01+5,0+0,4+1,6 UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: 500 ml, APRESENTACAO: FRASCO SPRAY, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0106 | UN. | 84 | 6 | R\$ 21,2730 |
| 5 | 85206 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA/GLICERINA/MICR OCAPSULAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5+1,03+6,08/100 UNIDADE: G+G+G/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0150 | UN. | 24 | 20 | R\$ 85,1000 |
| 6 | 18594 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA+BUTOXIDO DE PIPERONILA+OXIDO DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+10+200 UNIDADE: MG-MG-MG, VOLUME: 250G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0097 | UN. | 96 | 10 | R\$ 38,9500 |
| 7 | 154264 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCIPIO ATIVO: AMITRAZ, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12,5 UNIDADES: L, VOLUME: 1, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6499.001.0288 | UN. | 12 | 6 | R\$ 78,2520 |
| 8 | 85202 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISEPTICOS E DESINFETANTES PRINCIPIO ATIVO: MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOINA, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 27,5 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: TUBO PARA AEROSOL, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0146 | UN. | 48 | 0 | R\$ 56,6914 |
| 9 | 91330 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIMETILSULFOXIDO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 99,78 UNIDADES: %, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0186 | UN. | 36 | 0 | R\$ 38,9925 |
| 10 | 123514 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANO GERAL PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00 UNIDADE: G+G+G+G+G, VOLUME: 30 G, APRESENTACAO: FRASCO. | UN. | 24 | 6 | R\$ 110,2020 |
| 11 | 123556 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SALICILICO+ACIDO LATICO+MICROCAPSULAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,11+2,88+1,00 UNIDADE: G+G+G, VOLUME: 100 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0230 | UN. | 24 | 15 | R\$ 75,1717 |
| 12 | 85805 | | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS PRINCIPIO ATIVO: NITEMPIRAN, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 57 UNIDADES: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0160 | UN. | 48 | 0 | R\$ 96,0220 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|-----|-----|----|--------------|
| 13 | 18550 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS, CORANTES E DILUENTES (BIOLOGICOS), PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA+VALERATO DE BETAMETASONA+CLOTIRIMAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3+1,22+10 UNIDADE: MG+MG+MG/MG, VOLUME: 15G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0054 | UN. | 24 | 20 | R\$ 67,2933 |
| 14 | 123589 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS PRINCIPIO ATIVO: METERGOLINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0233 | UN. | 12 | 0 | R\$ 130,5450 |
| 15 | 85216 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: ESPIRAMICINA/METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 750.000+125 UNIDADE: UI+MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0155 | UN. | 36 | 10 | R\$ 186,9883 |
| 16 | 123528 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: PRAZIQUANTEL+PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50+144+150 UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0225 | UN. | 320 | 68 | R\$ 21,7333 |
| 17 | 18519 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: TARTARATO DE BUTORFANOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 10 ml, APRESENTACAO: FRASCOAMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0023 | UN. | 24 | 4 | R\$ 270,1856 |
| 18 | 123531 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DELTAMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: COLEIRA ANTIPARASITARIA DE 65 CM, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,760 UNIDADES: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: COLEIRA ACONDICIONADA EM SACHE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0227 | UN. | 240 | 60 | R\$ 84,0360 |
| 19 | 18529 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIS PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0033 | UN. | 48 | 20 | R\$ 7,9367 |
| 20 | 18536 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETICOS PRINCIPIO ATIVO: DAPIRONA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTACAO: FRASCOAMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0040 | UN. | 48 | 0 | R\$ 14,2580 |
| 21 | 18537 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120 UNIDADES: MG/ML, VOLUME: 15 ml, APRESENTACAO: FRASCOAMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0041 | UN. | 24 | 2 | R\$ 46,5689 |
| 22 | 18556 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,01 UNIDADES: G/ML, VOLUME: 50 ml, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0060 | UN. | 7 | 2 | R\$ 6,8220 |
| 23 | 85870 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: MELOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0163 | UN. | 24 | 12 | R\$ 99,8700 |
| 24 | 124110 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO DIGESTIVO/ANTIACIDO E INIBIDORES DE SECRECAO GASTRICA PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,28 UNIDADES: G, VOLUME: 7,5 G, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0236 | UN. | 48 | 0 | R\$ 59,9500 |

| | | | | | | |
|----|--------|--|-----|-----|----|----------------|
| 25 | 92307 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: OLÉO MINERAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OLEOSA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 1000 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0192 | UN. | 24 | 0 | R\$ 27,5575 |
| 26 | 85193 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFISÉTICOS/ANTIPLATULENTOS PRINCIPIO ATIVO: SOLUÇÃO DE SILICONE/SUSPENSÃO DE METILCELULOSE, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 30 ml/100 ml, UNIDADE: ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: N/A. Código do Item: 6499.001.0141 | UN. | 48 | 0 | R\$ 19,3633 |
| 27 | 85207 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIDRATAÇÃO, ESTIMULANTE E MEDICACAO SUPORTE, PRINCIPIO ATIVO: SORBITOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 50/100, UNIDADE: GML, VOLUME: 200ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0151 | UN. | 60 | 0 | R\$ 41,8886 |
| 28 | 85895 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOTERAPICOS/IMUNOGLO BULINAS PRINCIPIO ATIVO: ANATOXINAS DO TIPO IMUNOGLOBULINAS OBTIDAS POR CONCENTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DO PLASMA DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM TOXINAS OU TOXOIDE TETANICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5000/5, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0169 | UN. | 24 | 0 | R\$ 11,1183 |
| 29 | 123966 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VIRUS DA ENCEFALOMIELITE EQUINA LESTE E OESTE, INFLUENZA EQUINA CEPA A/EQUINE1/PRAGA/1/56, A/EQUINE2/MIAMI1/63 E HERPES VIRUS EQUINO TIPO 1 E 4, E ADICIONADAS DE BETAPROPIOLACTONA PARA INATIVACAO DOS VIRUS E DE 50 U.I. DE TOXOIDE TETANICO POR DOSE DA VACINA, SENDO ENTAO, A VACINA, ADSORVIDA POR GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0235 | UN. | 326 | 0 | R\$ 49,4200 |
| 30 | 53299 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, PRINCIPIO ATIVO: IODETO DE MEBEZÔNIO+EMBUTRAMIDA+CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5,0 G+ EMBUTRAMIDA 2,0 G+ CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G, UNIDADE: ML, VOLUME: 50ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0104 | UN. | 12 | 2 | R\$ 1.393,9533 |
| 31 | 18549 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0053 | UN. | 96 | 3 | R\$ 29,0400 |
| 32 | 85887 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA PARA TOSSE DOS CAES PREPARADA A PARTIR DE CORPOS BACTERIANOS DE Bordetella bronchiseptica E DO VIRUS DA Parainfluenza Tipo 2, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0166 | UN. | 80 | 20 | R\$ 70,0000 |
| 33 | 85867 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES PRINCIPIO ATIVO: VACINA POLIVALENTE PARA CÃES COM FRAÇÃO CINOMOSE+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 1+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 2+FRAÇÃO PARAINFLUENZA+FRAÇÃO PARVOVIRUS+FRAÇÃO CORONAVIRUS+FRAÇÕES LEPTOSPIRA PARA Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira canicola, Leptospira grippotyphosa e Leptospira pomona, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTAÇÃO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6499.001.0162 | UN. | 160 | 20 | R\$ 25,0550 |
| 34 | 85217 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA/PRAZIQUANTEL, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1,2+15/100, UNIDADE: G+GG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0156 | UN. | 489 | 0 | R\$ 27,4950 |

| | | | | | | |
|---|--------|--|-----|-----|-----|-----------------------|
| 35 | 85218 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS PRINCIPIO ATIVO: MOXIDECTINA, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/G, VOLUME: N/A APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0157 | UN. | 489 | 0 | R\$ 50,3800 |
| 36 | 163520 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS (ANTIPARASITARIOS) PRINCIPIO ATIVO: FLURALANER, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO PALATAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000 UNIDADES: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6499.001.0313 | UN. | 320 | 68 | R\$ 247,4689 |
| 37 | 85806 | MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIS PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA''A+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Pernacaniculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0161 | UN. | 24 | 204 | R\$ 211,0540 |
| VALOR TOTAL SEPM: Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos | | | | | | R\$ 250.479,36 |
| VALOR TOTAL ORGÃOS PARTICIPANTES (CBMERJ) : Oitenta e Dois Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos | | | | | | R\$ 82.127,69 |
| VALOR TOTAL MAPA DE PREÇOS (SIGA): Trezentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinco Centavos | | | | | | R\$ 332.607,05 |

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 071/2022 - SEPM

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa